



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.535 - quarta-feira, 12 de junho de 2024

28 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO n. 15.961, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Altera dispositivos do Decreto n. 9.631 de 25 de maio de 2006, acrescentado pelo Decreto n. 13.123, de 3 de abril de 2017 que dispõe sobre a gratificação por desempenho aos servidores detentores do cargo de médico e dá outras providências.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a sazonalidade de doenças respiratórias e o aumento expressivo de Síndrome Respiratória Aguda - Grave (SRAG) em crianças;

**Considerando** que o Complexo Tiradentes engloba atendimento em pediatria;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Inciso III, do Art. 2º do Dec. 13.123 de 3 de abril de 2017, acrescentado ao Dec. n. 9.631 de 25 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

**III** - Para os servidores detentores do cargo de médico, desempenhando exclusivamente a função de pediatria, com exercício efetivo nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e no CRS TIRADENTES, conforme segue:

**Art. 2º** Esta Gratificação não é cumulativa com outras rubricas de mesma natureza e/ou finalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3/6/2024, perdurando seus efeitos enquanto durar o Estado de Emergência vigente no município.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYODOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO n. 15.962, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre a adequação dos modelos de documentos e/ou formulários publicados na versão física para a versão digital a fim de viabilizar a etapa de parametrização no processo de implantação do Sistema Eletrônico de**

#### Informação-SEI, e da outras providências.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**Considerando** os incisos XVI, XVII e XXIV, art. 16 da, Lei n. 5.793, de 3 de Janeiro de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a adequação dos modelos de documentos e/ou formulários publicados na versão física para a versão digital a fim de viabilizar a etapa de parametrização no processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

**Parágrafo único.** A adequação de documentos e/ou formulários a que se refere o art. 1º deverá, impreterivelmente, respeitar todos os campos de informação previstos na versão física, não sendo autorizada a inserção ou exclusão de campos com base neste Decreto.

**Art. 2º** Os documentos e/ou formulários já implantados no SEI anteriores à data de publicação deste Decreto poderão ser, à luz deste, readequados ou convalidados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

#### DECRETO n. 15.963, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre a Tipologia das Unidades de Ensino da REME, e dá outras providências.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** As unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino (REME) serão classificadas por tipologia, objetivando melhor gerenciamento, planejamento, administração das unidades de ensino e estabelecimento da remuneração dos cargos de direção e secretário escolar.

**Art. 2º** As unidades de ensino serão classificadas conforme a somatória dos pontos da avaliação, segundo a classificação:

- I - Acima de 78 pontos - Tipologia Especial
- II - de 56 a 78 pontos - Tipologia A
- III - de 43 a 55 pontos - Tipologia B
- IV - de 35 a 42 pontos - Tipologia C

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Marco Aurélio Santullo  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Ademar Silva Junior  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
Secretária Municipal da Juventude ..... Michele dos Santos Ferreira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... José Ferreira da Costa Neto  
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
..... Priscilla Carla dos Santos Justi  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Marcos Paulo Amorim Pegoraro  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
..... Elza Pereira da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
..... Cláudio Marques Costa Junior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... João Henrique Lima Bezerra

V - Até 34 pontos - Tipologia D

**Art. 3º** A Tipologia da unidade de ensino será definida com base no total de pontos obtidos na avaliação, conforme o estabelecido no anexo, a partir dos seguintes critérios:

- I - número de alunos;
- II - número de alunos com deficiência;
- III - turno de funcionamento;
- IV - salas de aula utilizadas;
- V - outras dependências;
- VI - níveis e modalidades.

**Art. 4º** A classificação das unidades de ensino será atualizada e publicada no mês de maio de cada ano, considerando as informações e os últimos dados referentes ao número de alunos matriculados, do mês de março do corrente ano.

**Parágrafo único.** O número de dependências das unidades de ensino será contabilizado pela equipe de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e será atualizado mediante solicitação, por comunicação interna, na próxima classificação oficial.

**Art. 5º** As novas unidades de ensino receberão a classificação tipológica B, no caso de EMEI, e A, no caso de escola de ensino fundamental, e serão atualizadas na próxima classificação oficial, com as demais unidades de ensino.

**Art. 6º** A SEMED fica autorizada a adotar as medidas necessárias para classificação das unidades de ensino da REME, observando as disposições deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de maio de 2024, ficando revogado o Decreto n. 13.894, de 19 de agosto de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ANEXO AO DECRETO n. 15.963, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PONTUAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REME**

ITEM	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1	Número de alunos	Até 80	7
		De 81 a 140	9
		De 141 a 200	11
		De 201 a 260	13
		De 261 a 320	15
		De 321 a 400	17
		De 401 a 700	19
		De 701 a 1.000	21
		De 1.001 a 1.300	31
		De 1.301 a 1.700	33
		Acima de 1.700	35

ITEM	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
2	Número de alunos com deficiência	De 1 a 3	1
		De 4 a 6	2
		De 7 a 9	3
		De 10 a 12	4
		De 13 a 15	5
		De 16 a 18	6
		De 19 a 21	7
		De 22 a 24	8
		De 25 a 27	9
		De 28 a 30	10
		De 31 a 33	11
		De 34 a 36	12
		De 37 a 39	13
		Acima de 39	15
		3	Turno de funcionamento
Vespertino	1		
Noturno	1		
Integral	4		
4	Salas de aula utilizadas	Até 3	3
		De 4 a 5	5
		De 6 a 7	7
		De 8 a 9	9
		De 10 a 14	11
		De 15 a 19	13
		De 20 a 24	15
		De 25 a 29	17
		Acima de 29	19
5	Outras dependências	Até 10	5
		De 11 a 15	6
		De 16 a 20	7
		De 21 a 25	8
		De 26 a 30	9
		De 31 a 35	10
		De 36 a 40	11
		Acima de 40	12
6	Níveis e Modalidades	Ed. Infantil	
		Grupo 1	7
		Grupos 2 e 3	5
		Grupos 4 e 5	3
		Ensino fundamental	
		1ª ao 5ª ano do ensino fundamental	5
		6ª ao 9ª ano do ensino fundamental	5
EJA	3		

**DECRETO n. 15.964, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**Prorroga o Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas (CMDDI), e dá outras providências.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o término do mandato do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas - CMDDI, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2024;

**Considerando** a continuidade de mobilização entre as lideranças indígenas de encaminhar documentação para compor o CMDDI, no biênio 2024/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de junho, com término em 15 de agosto de 2024, o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas (CMDDI).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ATOS DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.648/2024-16  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - RAMEZ TEBET - ETAPA A, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS  
 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto ao licitante habilitado e vencedor e HOMOLOGA o procedimento

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a> <a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
ATOS DA PREFEITA .....	01
SECRETARIAS .....	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	10
ATOS DE PESSOAL .....	11
ATOS DE LICITAÇÃO .....	23
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	23
PODER LEGISLATIVO .....	26
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	28

licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	GOMES & AZEVEDO LTDA	R\$ 3.727.475,59

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

## SECRETARIAS

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO n. 102, DE 28/4/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Casa 10 Comércio e Administração de Obras Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9648/1998, e na Justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 14286/2022-07, volume 16.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 102/2023 - Contratação de empresa especializada para a execução de conclusão da EMEI São Conrado, em Campo Grande/MS.

**PRAZO:** 134 (cento e trinta e quatro) dias, contados de 20/5/2024 a 30/9/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 102/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza, Ednei Marcelo Miglioli e Fabiano Lopes Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 22 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO n. 154, DE 1º/6/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e da Empresa MRL Comércio de Materiais Elétricos e Serviços EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela lei n. 9648/1998 e art. 106, da Lei n. 14.133/2021, na justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 14282/2022-48, volume 14.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato n. 154, 1º de junho de 2023.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, contados de 13/5/2024 a 11/7/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 154/2023 e seu aditivo, desde que não conflite com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza, Ednei Marcelo Miglioli e Luana Lopes Guizardi.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO n. 145-A, DE 19/5/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 25869/2023-08 e Processo de Aditamento n. 25765/2024-85.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 145-A, de 19 de maio de 2023.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 20/5/2024 a 19/5/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 145-A/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marco Aurélio Santullo e Selmo Rodrigues de Moraes.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 74, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Asilo São João Bosco.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 21359/2024-52.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinado a Subvenção Social.

**DOTAÇÃO:** D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 75, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 1738/2024-16.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 40.428,78 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) destinado a Auxílio.

**DOTAÇÃO:** D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Ricardo Carlos.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 76, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 116752/2022-06.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 36.689,37 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) destinado a Subvenção Social.

**DOTAÇÃO:** D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mirian Fátima Comparin Corrêa.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 77, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 1759/2024-88.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 34.651,14 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) destinado a Subvenção Social.

**DOTAÇÃO:** D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mirian Fátima Comparin Corrêa.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 78, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Atos de Amor.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 53834/2023-23.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 10.256,19 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), sendo o valor R\$ 1.610,56 (um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor R\$ 8.645,63 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a Auxílio.

**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300; Auxílio: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Debora Juliana Nepomuceno de Souza Leite.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024, AO TERMO DE FOMENTO n. 16, DE 27/2/2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 1700/2024-35.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 16/2024.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 16, de 27/2/2024, a

partir do dia 7/8/2024 até 6/10/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 16/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2024, AO TERMO DE FOMENTO n. 152, DE 27/6/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 122369/2022-05.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 152/2023.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 152, de 27/6/2023, a partir do dia 7/5/2024 até 7/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 152/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Maria Aparecida Albuquerque Arroyo.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 41/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/EJA	SEMED	17.820,20
2	MEC/FNDE	Resolução	P N A E / Quilombola	SEMED	1.215,60
3	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Pré - Escola	SEMED	283.036,20
4	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Ensino Médio	SEMED	3.397,60
5	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	35.754,40
6	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ CRECHE	SEMED	396.916,40
7	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Ensino Fundamental	SEMED	825.977,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.564.117,40</b>

**Márcia Helena Hokama**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**EDITAL n. 20/2023-17**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, nos usos de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 20/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.232, de 9 de outubro de 2023, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **MOTORISTA**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - localizada na Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a

este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**

Secretária Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL 20/2023-17**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**DATA:** 17 de junho de 2024

**HORÁRIO:** 8 horas

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS

**ENDEREÇO:** Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí

**FUNÇÃO: MOTORISTA (Ampla Concorrência)**

Classificação	Candidatos
1	HAROLDO JOSE WIDAL ESPINDOLA
2	LUIZ CARLOS DE ARRUDA BRAGA
3	VALDMIR DE ANDRADE
4	EUZIRE OSMANI PEREIRA
5	FRANCISCO GERALDO RODRIGUES
6	LOURENÇO BEDEMAR PIRES SOARES
7	PAULO JOSÉ DE MELLO
8	DARIO ASSIS GERBAUDO
9	MANOEL MARQUES DA SILVA
10	ADEMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
11	PEDRO FREITAS DE ARAGAO FILHO
12	GILBERTO TAVARES FLOR
13	CARLOS BATISTA DA SILVA
14	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA GARCIA
15	IVANI FERMIANO
16	MAURICIO TADEU MANCILHA DOS SANTOS
17	CLAUDIO MALTA DA SILVA
18	ROSELI LESCOANO CABANHA
19	JOSÉ RAULEI MENDES PITALUGA
20	DIAIR LEMES DE SOUZA SILVA
21	NASSER MAHMUD SHRITKH
22	RUMER VIEIRA DE FREITAS
23	EDER DE SOUSA SOARES
24	MARICELIA FLORENCIANO NUNES
25	JOÃO BATISTA DE ARAUJO
26	JAIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
27	SEVERINO BRITO GONÇALVES
28	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA MARTINS
29	ADILSON TELES DE OLIVEIRA
30	JOILSON DA SILVA SOUZA
31	MARCOS GREGÓRIO DOS SANTOS
32	ANDERSON COUTINHO SANTOS
33	JOSÉ WENDEL GONÇALVES MARIO
34	CHARLES SILVA DOS SANTOS MENDES
35	RENATO SOUZA MARTINS
36	FLAVIO DIAS MARTINS
37	JOEL CASSIMIRO NEVES JÚNIOR
38	CLAUDIO RENATO DA SILVA LOURENÇO
39	LUCIANO LESCOANO RIBAS
40	JULIO CESAR BISPO DE ALMEIDA SILVA
41	ABNER PAULO CORRÊA DA SILVA
42	CARLOS SAVIOLLI NETO
43	THIAGO DE MELLO VALLEJO
44	MAYCON CESAR MORAIS NUNES
45	MATHEUS ALEXSANDER LESCOANO CABANHA
46	JORGE BARBOSA SANTANA
47	JOEL MENEZES FERREIRA
48	LUIZ ALBERTO PEIXOTO FERREIRA
49	WALDINEY DE CARVALHO
50	OLIVIO SANCHES GARCIA DE LIMA
51	MURILO BRAGA PIASER
52	SANDRO GOMES CACERES DE ARAUJO
53	MARIO ROBSON FELICE RIBAS JUNIOR
54	DENILSON VILHALBA RIBEIRO
55	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
56	RENATO DAMIÃO SEREN PAES

57	JAIR LINO RIBEIRO
58	JOSE LUIZ BORGES
59	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA NETO
60	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
61	JOSÉ EDUARDO MACHINSKY
62	HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
63	NELSON JOSE DE SOUZA
64	AUGUSTO SÉRGIO CAVANHA
65	HUMBERTO ROSA GUTIERREZ
66	FÁBIO DAMACENO FONTES
67	ISAÍAS BORGES DA FONSECA
68	RICARDO BRITES
69	JUSLEY GONÇALVES LOPES
70	ORONILDES NOGUEIRA
71	IVAN ALVES
72	DORILAINE GOMES CHAMORRO
73	JORCELEY MOREIRA PRIMO
74	JOSÉ CARLOS DE MORAIS JUNIOR
75	JANAÍNA DA CUNHA NEVES DE SOUZA
76	GISLAINE ANTONIA GONÇALVES
77	SILVIO THIAGO MALVEZI
78	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
79	DOUGLAS FERNANDO SALMERON CANHETE
80	GILMAR LAURI EGEWARTH
81	MAIKON REGIS CAMPOS
82	EVERTON SANTOS
83	DIEGO LOPES DE SOUZA
84	DEIVIDSON FREIRE VIEIRA
85	JULIANA DORNELLAS DE OLIVEIRA
86	JAMES ALVES COLMAN
87	JOHNN WILLIAN ARAGÃO DE AZEVEDO
88	MARCIO THOMAS OLIVEIRA BENITES
89	ISAIAS DE SOUZA GONÇALVES
90	HENRIQUE FELIPE RIBEIRO DE CARVALHO
91	WILLER GOMES DA SILVA
92	LOESTER NOGUEIRA SANDIM
93	MAIKON CESAR SANTATERRA
94	LUIZ CARLOS BEZERRA ALVES
95	JOÃO PAULO BORCHARDT
96	LUIZ FERNANDO SILVEIRA
97	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
98	MARCOS AUGUSTO DE AMORIM
99	ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
100	MÁRIO MARCOS DA SILVA LILI

**FUNÇÃO: MOTORISTA (Cotista PcD)**

Classificação	Candidatos
1	Candidato Convocado pela Vaga da Ampla Concorrência
2	AMARILDO SANTANA DELMONDES JUNIOR
3	MICHEL VIEIRA DO NASCIMENTO
4	LUIZ EDUARDO LOUVEIRA LEITE

**FUNÇÃO: MOTORISTA (Cotista Indígena)**

Classificação	Candidatos
1 e 2	Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
3	RUDSON DOS SANTOS
4	MOISES TEIXEIRA
5	SILVIO HORTENCIO FIALHO
6	MIZAELO TORRES POQUIVUIQUI
7	NILTON DE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA

**FUNÇÃO: MOTORISTA (Cotista Negro)**

Classificação	Candidatos
1 ao 10	Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
11	RAFAEL FERNANDO MARTINS RAMOS
12	EVANDRO MARTINIANO DE MELO
13	EDEMIR FERNANDES
14	MARIA MIRTES MACHADO
15	JUNINHO ALVES BEZERRA
16	LAURO ALCANTARA
17	JULYANA ALVES FIRMINO MALAGGI
18	CRISTIANO FERNANDES RIBEIRO FIGUEIREDO

19	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
20	RODRIGO SILVA CACHO
21	RAFAEL IBARRA DE ARAÚJO

**EDITAL n. 13/2024-01****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, com vistas à formação de **Cadastro de Reserva (CR)** do Processo n. 19647/2023-93, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação, para substituir vacâncias e, portanto, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS, de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS .

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para compor Cadastro de Reserva (CR) de profissionais com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo no atendimento aos alunos com deficiência nas vagas decorrentes de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Educacional Inclusivo da Rede Municipal de Ensino será organizado, coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que darão ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Encaminhamento dos títulos para o e-mail [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) ;
- Análise dos títulos (aperfeiçoamento e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- Homologação do Resultado Final e Classificação dos candidatos;
- Contratação.

1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**

2.1 O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum e apoia o professor regente quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

2.2 O profissional contratado para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares.

2.3 O Assistente Educacional Inclusivo auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

2.4 O Assistente Educacional Inclusivo poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial – DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na Unidade de Ensino.

2.5 Na ausência de aluno assistido pelo Assistente Educacional Inclusivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.6 O Assistente Educacional Inclusivo poderá ser remanejado de unidade escolar ou mudar o período de atendimento, caso os alunos atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderá ser lotado por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

3.1 Serão atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no

período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;

c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;

f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;

h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;

i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;

j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Assistente Educacional Inclusivo para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação com as seguintes habilitações e competências:

4.1.1 Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para compor o Cadastro de Reserva para substituição de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

4.1.2 Identificar-se com o aprendente e com a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo.

4.1.3 Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/SEMED.

4.1.4 Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

4.2. Os requisitos para desempenhar a função de Assistente Educacional Inclusivo são os seguintes:

Requisito Obrigatório	Prazo de Contratação	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)	Termo Final do Processo vigente (13/10/2025)	Cadastro de Reserva do Processo 19647/2023-93	40 horas	R\$ 2.500,00

Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena;  
Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro;  
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.

#### 5. DA INSCRIÇÃO ONLINE

5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período de 12 a 17 de JUNHO de 2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.1.1 No mesmo período determinado para a realização das inscrições *on-line*, o candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto, enviar a cópia do comprovante de escolaridade (requisito obrigatório), ou seja, a Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), bem como enviar as cópias dos títulos exigidos (experiência e qualificação profissional), conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o e-mail: [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) no período de 12 a 17 de junho de 2024, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação solicitada, em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico): para o e-mail [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

5.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-[www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 5.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico:[www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever).

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

5.7.2 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

5.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.8.1 Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.2 Na ocorrência de vaga, o quantitativo reservado para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

5.8.3 A reserva para candidatos com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.8.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.8.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

5.8.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5.8.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

5.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.8.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.8.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

5.9.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

5.9.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

5.9.4 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

5.9.6 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.9.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.10 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.10.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

5.10.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

5.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.12 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

5.13 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação de todos os inscritos com sua respectiva pontuação, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo em face do Resultado Preliminar.

5.14 O candidato inscrito, cujo nome não constar na lista de publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

5.15 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

5.16 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

5.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

## 6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

## 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem no período estabelecido os documentos solicitados para pontuação.

7.2 A documentação deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) no mesmo período estabelecido para as inscrições (12 a 17 de junho de 2024), devendo observar os seguintes procedimentos:

7.2.1 O candidato deverá encaminhar o comprovante da escolaridade exigida, ou

seja, sua Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), comprovada através de diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar);

7.2.2 a documentação comprobatória da experiência profissional, os certificados ou declarações exigidos para a análise dos títulos, de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como cópia de um documento oficial de identificação com foto.

7.2.3 O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

7.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

7.4 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

7.4.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.4.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso técnico profissionalizante ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.7 Serão considerados documentos de identificação do candidato: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

## 8 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

8.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) a erro material, à omissão do nome ou para retificação de dados divulgados por ocasião da publicação do resultado preliminar;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada no resultado preliminar.

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

## 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO**

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3 A relação contendo o nome dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

**12. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:

- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- comprovante da escolaridade correspondente à função;
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas funções até o final do prazo estabelecido no contrato vigente já iniciado, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:

- ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;

- às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função

- ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

- à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

**13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO**

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a convocação e contratação do próximo candidato aprovado.

13.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

15.6 O prazo de validade do presente seletivo será o mesmo constante do Processo Administrativo n. 19647/2023-93, ou seja, 13 de outubro de 2025, com a prorrogação da validade publicada no Diário Oficial n. 7.442, de 02 de abril de 2024.

15.7. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL 13/2024-01****PROCEDIMENTO PARA O ENVIO DOS TÍTULOS: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**

O candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto, cópia do comprovante da escolaridade exigida (Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), bem como cópias da sua titulação (experiência e qualificação profissional), conforme previsto na Tabela de Pontuação abaixo, somente via e-mail: [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) no mesmo período de realização das inscrições (12 a 17 de junho de 2024), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (conforme especificado acima), em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico): [inclusivo.reserva2024@gmail.com](mailto:inclusivo.reserva2024@gmail.com) a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Diploma de Graduação na área da Educação.	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	1	25	25

3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
5	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, expedidas há no máximo cinco anos.	3	5	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS - JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 - centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0470/2024	1431/24-25	BELONISIA BATISTA PEREIRA	3772330412	522110
0668/2024	18897/24-04	ESPOLIO DE HERCILIO ARANDAS JUNIOR	6810010183	510795
0510/2024	1365/24-01	ESTADO DE MATO GROSSO DOMSUL	3950110073	496692
0697/2024	30242/24-04	MARLI FERREIRA DE AMORIM	2530240188	518352
0682/2024	55177/23-95	MAYCON ROSLEN DE MELO	6030050566	519616
0698/2024	46825/23-12	PEDRO PAULO ROA	3410080175	518795
0619/2024	18954/24-38	SIRLEI ALVES GONÇALVES	791.255.061-53	10003
0583/2024	1380/24-96	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12680210819	520630
0458/2024	16002/24-52	WILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA	1480210103	518586

Campo Grande, 10 de junho de 2024.

**RUI NUNES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador/COJUR/SEMADUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N. 219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 219, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº XXXX SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 80458/2023-86, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 219, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a

"alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 219, de 09 de novembro 2023.

Campo Grande/MS, 11 de Junho de 2024.

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 02 AO TERMO DE FOMENTO N. 83, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 83, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMI) E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº XXXX SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 122440/2022-60, celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 83, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 83, de 18 de abril 2023.

Campo Grande/MS, 11 de Junho de 2024.

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N.26, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 26, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMAS) E A ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº XXXXX SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 109186/2023-11, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 26, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Associação ASILO SÃO JOÃO BOSCO

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 13.022/2016, em seu artigo 43, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Associação ASILO SÃO JOÃO BOSCO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o

Termo de Fomento nº 26 de 01 de março de 2024,

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2024.

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 87 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 87 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS E O INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, portador do CPF n. 1xx.378.2xx-68 e do RG n. 7xxx24 - SSP/MS, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 112705/2023-57, celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 87, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com o INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014, que no seu artigo 51, Parágrafo único, dispõe que "os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e no Decreto Municipal 14.969/2021 em seu artigo 43, inciso II, alínea "a", que condiciona a alteração por meio de Termo de Apostilamento para a "utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria".

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com o INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 87, de 21 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 06 DE JUNHO de 2024.

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

## TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 83 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 83 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, portador do CPF n. 1xx.378.2xx-68 e do RG n. 7xxx24 - SSP/MS, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 112692/2023-15, celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 83, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014, que no seu artigo 51, Parágrafo único, dispõe que "os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e no Decreto Municipal 14.969/2021 em seu artigo 43, inciso II, alínea "a", que condiciona a alteração por meio de Termo de Apostilamento para a "utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria".

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 83, de 21 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2024.

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO n. 201, DE 20 DE MAIO DE 2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR E W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**E TURISMO - SECTUR**, estabelecida na Rua Usi Tomi, n. 567, Carandá Bosque, CEP 79032-425, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/06/1998, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES, brasileira, casada, portadora do CPF n. xxx.xxx.401-44 e do RG xxx242 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Preciosa, n. 130, Carandá Bosque, CEP 79032220**, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

II - **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na Lei n. 8.666/93, no Decreto Municipal 14.728, de 4 de maio de 2021, nas Cláusulas do Contrato n. 201/2022 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 5374/2023-54, Vol. 01 (fls. 98/99).

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1 - DO OBJETO**: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste anual do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1 - DO REAJUSTE**: Fica reajustado o valor contratual anual, em 1,71%, que passará a ser de R\$ 42.160,20 (quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), com o valor mensal passando de R\$ 3.454,32 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 3.513,35 (três mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 201/22, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE - MS, 20 MAIO DE 2024.

**MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

EDITAL n. 33/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE ENTIDADES ELEITAS DURANTE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES PARA A ETAPA ESTADUAL.**

A **Comissão Organizadora Municipal, constituída por conselheiros do Conselho Municipal da Cidade (CMDU)**, torna pública a relação de entidades eleitas durante a "7ª Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, seguindo o quantitativo de vagas estabelecido na Resolução Normativa n. 28, de 15 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul:

<b>Poder Público Municipal</b>
Titular: Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Suplente: Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Titular: Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Suplente: Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Suplente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Suplente: Fundação Municipal de Esportes
Titular: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Suplente: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos
Suplente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Suplente: Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
<b>Poder Público Estadual</b>
Titular: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul
Suplente: Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul
Titular: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
<b>Poder Público Federal</b>
Titular: Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul
Suplente: Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul
<b>Movimentos Populares</b>
Titular: União Campo-grandense de Associações de Moradores em Favela, Assentamentos Urbanos e Rurais do Município de Campo Grande/MS, Núcleos Habitacionais e Entidades Afins
Suplente: Agência de Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: União Municipal das Associações de Moradores
Suplente: CONSSOL - Sistema Integrado de Economia Solidária
Titular: Federação das Associações de Moradores de Mato Grosso do Sul

Suplente: Associação Dignidade Vida
Titular: Movimento Camponês de Luta pela Reforma Agrária
Suplente: Associação de Moradores e Proprietários do Jardim Petrópolis
Titular: Conselho Regional da Região Urbana do Centro
Suplente: Associação de Moradores do Jardim Zé Pereira
Titular: Conselho Regional da Região Urbana do Segredo
Suplente: Clube de Mães do Bairro Dom Antônio Barbosa
Titular: Associação de Moradores do Jardim das Hortências I
Suplente: Associação de Moradores da Vila Moreninha IV
Titular: Associação de Moradores do Jardim Aeroporto
Suplente: Associação de Moradores do Bairro Dom Antônio Barbosa
Titular: Associação de Moradores do Jardim Ouro Fino, Vila Vilma e Jardim Tatiana
Suplente: Associação de Moradores do Jardim Colorado
<b>Trabalhadores, por suas entidades sindicais</b>
Titular: Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul
Suplente: Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul
Titular: Sindicato dos Corretos de Imóveis de Mato Grosso do Sul
Suplente: Sindicato dos Corretos de Imóveis de Mato Grosso do Sul
<b>Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano</b>
Titular: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Suplente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Titular: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul
<b>Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais</b>
Titular: Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Mato Grosso do Sul
Suplente: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande
Titular: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Suplente: Universidade Católica Dom Bosco
<b>Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano</b>
Titular: Instituto Rosa Jardim
Suplente: União dos Ciclistas do Brasil
Titular: Associação Venezuelana em Campo Grande
Suplente: União dos Ciclistas do Brasil

As entidades eleitas deverão protocolar a ficha cadastral de seus representantes até o dia 21 de junho de 2024 na sede da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), em horário comercial (7h30 às 11h e 13h às 17h30) ou pelo e-mail conferenciadacidade@planurb.campogrande.ms.gov.br.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES**  
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)**  
**Comissão Organizadora Municipal da "7ª Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades"**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 03/2024, CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande, Município de Jaraguari-MS, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 01/04/21, com observação da Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Processo Administrativo n. 78865/2017-49.

**DO OBJETO:** Disposição final dos resíduos sólidos oriundos da coleta realizada no município de Jaraguari-MS, no aterro sanitário Dom Antônio Barbosa II, instalado no Município de Campo Grande-MS.

**VIGÊNCIA:** De 01/04/2024 a 01/04/2025.

**DO VALOR:** Para recebimento dos resíduos sólidos a taxa a ser cobrada, inicialmente, do Município de Jaraguari-MS monta em R\$ 190,94 (cento e noventa reais e noventa e quatro centavos) por tonelada depositada/disposta.

**ASSINATURAS:** Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Edson Rodrigues Nogueira, Odilon de Oliveira Júnior, Ednei Marcelo Miglioli, Kátia Silene Sarturi Warde, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

**CAMPO GRANDE/MS, 11 de junho de 2024.**

**ATOS DE PESSOAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.521, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DECLARAR VAGO**, por motivo de falecimento, o cargo de Motorista, a contar de 2 de junho de 2024, ocupado por JONAS SILVEIRA DE VASCONCELLOS, matrícula n. 410751, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.522, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**RENOVAR** a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024 (Ofício n. 6.403/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
431786	Ana Júlia Barboza Samorano	40	0104001230	4001	Médico Clínico
431817	Ana Paula Cafure de Freitas	24	0103300533	4002	Médico Clínico
431708	Barbara de Castro Telles Cesar Pestana	24	0103300424	4002	Médico Clínico
431596	Beatriz de Oliveira Souza	24	0104000320	4002	Médico Clínico
431794	Beatriz Trindade Rios	40	0102701800	4001	Médico Clínico
418169	Claudia Quadros Moreira	24	0103300531	4002	Médico Clínico
422044	Eduardo Sampaio Vargas	24	0103300520	4002	Médico Clínico
425625	George Lucas Souza Pereira	24	0103300521	4002	Médico Clínico
425946	Giulia Zanotto	24	0102601100	4001	Médico de Família e Comunidade
425946	Giulia Zanotto	24	0102601100	4001	Médico de Família e Comunidade
419250	Graziela Miranda Lemes	24	0104000210	4001	Médico de Família e Comunidade
418800	Gustavo Pasquim Guedes	24	0103300532	4001	Médico de Família e Comunidade
425486	Isis Marcondes Sodre de Almeida	24	0104001710	4002	Médico Clínico
418752	Jeferson Moraes Mota	24	0102701200	4001	Médico de Família e Comunidade
418752	Jeferson Moraes Mota	24	0102701200	4001	Médico de Família e Comunidade
425448	João Pedro Bartolomei Silva	24	0102500500	4001	Médico Clínico
414265	Jonathan Tomaz Ortiz	24	0102400600	4001	Médico de Família e Comunidade
414265	Jonathan Tomaz Ortiz	24	0102400600	4001	Médico de Família e Comunidade
431593	Lais Amancio de Souza	24	0103300520	4002	Médico Clínico
416652	Larissa Buytendorp Passos	24	0103300532	4002	Médico Clínico
431876	Letícia de Oliveira Mercante	24	0103300533	4002	Médico Clínico
426213	Marina Rubini Schluchting	24	0104000450	4002	Médico Clínico
426189	Natalia Keiko Aoki	24	0103300532	4002	Médico Clínico
431775	Stéphanie de Souza Guedes Carvalho	24	0103300532	4002	Médico Clínico
431792	Thaline Caspers	24	0103300523	4002	Médico Clínico
431868	Valter Teixeira do Nascimento Junior	24	0103300533	4002	Médico Clínico
426176	Victor Santos Coll	24	0103300520	4002	Médico Clínico
427469	Victoria Maria Grandaux Teston	24	0103300531	4002	Médico Clínico
424587	Yelina Izquierdo Rodriguez	24	0102502100	4001	Médico Clínico
424587	Yelina Izquierdo Rodriguez	24	0102502100	4001	Médico Clínico

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.523, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**RENOVAR** a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024 (Ofício n. 6.404/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
427461	Alice Barros de Lacerda	24	0102700500	4001	Médico Clínico
413394	Amelia Beatriz de Leão Gonçalves Fernandes	24	0102701700	4001	Médico de Família e Comunidade
424355	Caio Eduardo Alves de Souza	40	0104001490	4001	Médico da Estratégia de Saúde da Família
431598	Daianne da Cunha Flores Leite	24	0102701300	4001	Médico Clínico
431598	Daianne da Cunha Flores Leite	24	0102701300	4001	Médico Clínico
425923	Daniel Miranda de Souza	24	0102501700	4001	Médico de Família e Comunidade
425923	Daniel Miranda de Souza	24	0102501700	4001	Médico de Família e Comunidade
425008	Debora Elisa Rocha Lunardi Genaro	24	0104000570	4002	Médico Clínico
431863	Enizangela Fatima Barbosa	24	0103300519	4002	Médico Clínico
431850	Evandra Aparecida Machado de Souza	24	0103300520	4002	Médico Clínico
431592	Fabio Henrique Sobrinho Pael	24	0103300522	4002	Médico Clínico
431590	Fernando Rodrigues Cordeiro	24	0103300522	4002	Médico Clínico
425173	Francisco Augusto Cubel de Mello	24	0103300531	4002	Médico Clínico
425173	Francisco Augusto Cubel de Mello	24	0103300531	4002	Médico Clínico
422040	Gabriela Andrade de Melo	24	0104000450	4002	Médico Clínico
413901	Glaziane Moraes Alexandre	24	0103300532	4002	Médico Clínico
425945	Livia Maria Borsato Mottin	24	0102700300	4001	Médico de Família e Comunidade
425945	Livia Maria Borsato Mottin	24	0102700300	4001	Médico de Família e Comunidade
431726	Luiz Gustavo Messias Persin	24	0103300520	4002	Médico Clínico
419861	Marcel Henrique Duran do Amaral	40	0102400700	4001	Médico de Família e Comunidade
419421	Maria Andries de Barros Santa Lucci	24	0104000505	4002	Médico Clínico
414302	Millene Araujo Romero	24	0104001640	4001	Médico de Família e Comunidade
414302	Millene Araujo Romero	24	0104001640	4001	Médico de Família e Comunidade
431840	Raul Borges Martins Neto	24	0103300531	4002	Médico Clínico
425442	Rodrigo Wolf	24	0102601200	4001	Médico Clínico
425021	Rosa Filles Lotfi Rodrigues	24	0102600900	4001	Médico de Família e Comunidade
431883	Talys Eduardo Ricardo Medeiros	24	0103300531	4002	Médico Clínico
426188	Thais de Oliveira Palmieri	24	0102501300	4001	Médico Clínico
426182	Vinicius Carvalho Pacheco Felix	24	0103300530	4002	Médico Clínico
372464	Viviane Vasconcelos Galvão Gimenez	24	0104000480	4002	Médico Clínico

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.524, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência do servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 390875/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, Referência GMC-2, Classe "D", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete da Prefeita, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 280/GAB/SESDES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.525, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa do ponto do servidor JÚLIO RICARDO FRANÇA, matrícula n. 427739, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 26º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, em Recife - PE, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 6.363/DDB/SESAU/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.526, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ NOGUEIRA NETO, matrícula n. 328537/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de novembro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0830986-83.2022.8.12.0110 (CI n. 1.945/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.527, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor DECOROZO ORTIZ NETO, matrícula n. 303119/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de fevereiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810965-52.2023.8.12.0110 (CI n. 1.941/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.528, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARCIA RENATA DA SILVA DROPPA, matrícula n. 372425/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de novembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818195-82.2022.8.12.0110 (CI n. 1.943/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.529, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora LUCIENE NANTES MARTINS E CRUZ, matrícula n. 378813/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2017, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805776-30.2022.8.12.0110 (CI n. 1.947/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.530, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora LUCIENE NANTES MARTINS E CRUZ, matrícula n. 378813/14, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3,

Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de maio de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805776-30.2022.8.12.0110 (CI n. 1.947/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.531, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora JULIANI MELLO BARBOSA FAUSTINO, matrícula n. 303402/35, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816931-30.2022.8.12.0110 (CI n. 1.948/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.532, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor DANILO ISAIAS BOAVENTURA, matrícula n. 416705/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Nível II, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 25 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813616-91.2022.8.12.0110 (CI n. 1.922/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.533, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora RAFAELA VIEIRA DALBERTO CORREA, matrícula n. 416750/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 18 de junho de 2020, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803369-80.2024.8.12.0110 (CI n. 1.942/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Nomeada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
405076	Marianna Ferreira Yamaki	Gestor de Processo	SEMADUR

**PROCESSO:** 29055/2024-51.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
432546	Ana Paula Duarte Areco	Assistente de Educação Infantil	SEMED

**PROCESSO:** 33175/2024-17.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art.

10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
425208	Vitória Karolina Macedo de Arruda	Auxiliar de Manutenção	SEMED

**PROCESSO:** 34728/2024-40.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
407321	Tiellen dos Santos Souza	Assistente de Educação Infantil	SEMED

**PROCESSO:** 32630/2024-76.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
417411	Valéria Pereira Vieira	Auxiliar de Manutenção	SEMED

**PROCESSO:** 37249/2024-01.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
426175	Bruna Miranda Santana	Médico	SESAU

**PROCESSO:** 21021/2024-46.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
404633	Juliana Bouchabki Queiroz	Médico	SESAU

**PROCESSO:** 30221/2024-26.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

## DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

## REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
415888	Danieli Barbosa de Andrade	Professor	SEMED

PROCESSO: 34008/2024-11.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

## DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda.

## REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
383734/03	Elisabeth Vierma Pereira	Professor	SEMED

PROCESSO: 35471/2024-71.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 230/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

## DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda.

## REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
419756/03	Thaissa Millan Silva	Assessor Governamental I	CGM

PROCESSO: 27568/2024-55.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 153/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

## DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

## REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
378856/01	Ivandia Pereira Gonzaga	Médico	SESAU

PROCESSO: 26694/2024-74.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 223/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

## DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Paternidade.

## REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
418737/01	Guilherme Henrique da Silva Inácio	Professor	SEMED

PROCESSO: 46785/2024-81.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 225/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 30, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PARA CÓD	DATA
412001/05	GISLAINE ESTECHE NASCIMENTO NOGUEIRA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	0380210270	01/07/2024

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA HELENA HOKAMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## RESOLUÇÃO "PE" SISEP n. 85, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Atualizar a composição da Comissão de Recebimento de Materiais ou Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instituída pela Resolução "PE" SISEP n. 34, de 02.05.2023, em virtude da substituição e inclusão de membros.

Matrícula	Servidor
181803	Cláudio Ribeiro da Cruz
426637	Claudemir Modafari do Espírito Santo
401732	Cleudir dos Santos Lima
154474	Eilonei Francisco de Souza
374457	Edivaldo Aquino Pereira
426636	Izabela de Carvalho Rodrigues
404940	João Luiz Honorato
409717	Juvenil Ferreira Lopes
211540	Luiz Cláudio dos Santos
405356	Mehdi Talayeh
138355	Moacir Lima da Silva
401011	Rodrigo Lopes Lima

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 038, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo relacionada, para fins de regularização funcional, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a contar da data de 1º de junho de 2024, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Do código	Para o código
402165/02	Fernanda Guimaraes Nogueira Mendes	Assistente Administrativo II	0400100402	0400100304

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JUNHO DE 2024.

KATIA SILENE SARTURI WARDE  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.533, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 039, de 07 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores TATIANE MIYASHIRO TOBARU matrícula n. 421221/4, como GESTOR, e EMERSON AUGUSTO MAEDA TAIRA matrícula n. 384150/1, para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), e GEORGE LUCAS CARVALHO DOS SANTOS matrícula n. 397672/1, como FISCAL, no âmbito da SEMADUR firmado com as Empresas abaixo relacionadas, cabendo ao Gestor e Fiscal, as atribuições previstas na IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020.

Pregão Eletrônico n.	Ata de Registro n.	Processo n.	Empresa	Objeto
064/2024	048/2024	48807/2024-92	CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS II

064/2024	048/2024	48811/2024-60	G.A.P. GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS II
064/2024	048/2024	48809/2024-18	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS II
064/2024	048/2024	48808/2024-55	DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS II
064/2024	048/2024	48812/2024-22	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	MATERIAIS ELÉTRICOS II
074/2024	053/2024	48797/2024-31	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	SERVIÇOS GRÁFICOS
074/2024	053/2024	48794/2024-42	GRÁFICA CAMPO GRANDE	SERVIÇOS GRÁFICOS

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de junho de 2024.**

**KATIA SILENE SARTURI WARDE**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



**RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 47, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA BRIGIDA ASILVEIRA UCHOA**, matrícula nº 411084/01, do cargo de Encarregado Governamental, de 14 (quatorze) dias, no período de 29 de abril a 12 de maio de 2024, para fins de regularização funcional, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ADEMAR SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio



**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.488, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.223, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, em caráter permanente, os servidores públicos municipais lotados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Nome do servidor	Setor de Atuação	Cargo	Designação
425812/02	Danilo de Souza Vasconcelos	Superintendência de Economia em Saúde	Superintendente	Agente público
426397/01	Marcelo Cesar de Arruda Ferreira	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Gerente de Compras	Agente público
411284/02	Nájla Moreira Amaral Borges	Divisão de Compras de Material de Consumo/GGCL	Enfermeira	Agente público
418470/01	Fabiana Martins de Paula	Divisão de Compras de Material Permanente/GGCL	Enfermeira	Agente público
404477/01	Carolina Yuka Yamamoto	Divisão de Compras de Material de Consumo/GGCL	Enfermeira	Agente público
394989/03	Glauce Sueline de Siqueira	Divisão de Compras de Material de Consumo/GGCL	Enfermeira	Agente público
377115/01	Mariana Monteiro Garcia	Divisão de Compras de Material de Consumo/GGCL	Farmacêutico	Agente público
333891/01	Liliane Coelho Brandão Mota	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Farmacêutico	Agente público
413075/03	Rafael da Silva Loureiro	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Assessor governamental IV	Agente público
373919/03	Stela Balbina da Silva Moura	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Economista	Agente público

396466/01	Heide Daiane Pires da Rocha Furtado	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Assistente Administrativo de Saúde	Agente público
404484/01	Barbara Mansano Vaz	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Enfermeira	Agente público
378319/01	Rodrigo Bezerra Venezes	Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL	Assistente Administrativo II	Agente público
389029/01	Caroline da Cruz Gonçalves	Divisão de Compras de Material Permanente/GGCL	Odontólogo	Agente público
382416/01	Douglas Cáceres da Silva	Divisão de Compras de Material Permanente/GGCL	Agente de Saúde Pública	Agente público
247154/02	Eudeter Janaína Ojeda Marques	Divisão de Compras de Material Permanente/GGCL	Auxiliar Social II	Agente público
404092/04	Loise Karoline de Oliveira Gomes Fernandes	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Enfermeira	Agente público
406874/01	Mariany Barros de Britto	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Nutricionista	Agente público
280828/02	Isabel Cristina Martins Assunção	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Auxiliar Social II - Chefe de Divisão	Agente público
284211/01	Eliane Alves Cardoso Torres	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Auxiliar Social II	Agente público
389328/07	Ildes César dos Santos Sabala	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Gestor de Processos	Agente público
386446/01	Paulo Anache Hage	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Farmacêutico	Agente público
419548/01	Giovanny Medeiros Paniago	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Farmacêutico	Agente público
392547/01	Lucimara Alves da Silva	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Auxiliar de Saúde Bucal	Agente público
386934/01	Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira	Divisão de Compras Judiciais/GGCL	Assistente Administrativo II	Agente público
378345/01	Elaine Pereira Alves	Divisão de Dispensação de Insumos Judicializados/GGCL	Assistente Social	Agente público
406754/01	Carla Juliana Barros Vieira	Divisão de Dispensação de Insumos Judicializados/GGCL	Farmacêutico	Agente público
426438/01	Fabiana Ranger de Brites	Divisão de Dispensação de Insumos Judicializados/GGCL	Enfermeira/Gestor de Processos	Agente público
421108/01	Carlos Eduardo Corrêa Rosa	Divisão de Dispensação de Insumos Judicializados/GGCL	Assist. serviços de saúde	Agente público
391287/01	Cristiana Ventura Rodrigues	Divisão de Almoxarifado de Farmácia/CRAF	Farmacêutica	Agente público
424436/01	Suelen de Oliveira Gonzaga	Divisão de Almoxarifado de Farmácia/CRAF	Farmacêutica	Agente público
391046/01	Vagner Bezerra Leite	Gerência de Suprimentos e Abastecimento - GSA	Gerente de Almoxarifado	Agente público
383206/03	Kaysa de Souza Brandão	Gerência de Suprimentos e Abastecimento - GSA	Enfermeira RT	Agente público
379884/01	Wyver Leite Gutierrez	Gerência de Suprimentos e Abastecimento - GSA	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Patrimônio	Agente público
421062/02	Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado	Coord. Geral de Soluções de Tecnologia e Informação	Coordenador Geral	Agente público
384522/01	Cesar Luiz Soares Paniago	Coord. Geral de Soluções de Tecnologia e Informação	Gerente da GEPROTEC/CGSTI	Agente público
409175/04	Henrique Borges de Oliveira	Coord. Geral de Soluções de Tecnologia e Informação	Chefe da DIDEPI/CGSTI	Agente público
422094/02	Yone Larissa Paes Julio Santa	Gerência de Manutenção/CEMO	Auxiliar Adm. Financeiro	Agente público
294357/02	Laudo Alvarenga Salgado	Gerência de Manutenção/CEMO	Assistente em Serviços de Saúde	Agente público

334510/05	Emerson Barbosa da Silva	Gerência de Logística e Transporte/CEMO	Chefe da Divisão de Transporte	Agente público
425452/02	Jairo de Souza Salvador	Gerência de Manutenção/CEMO	Gerente de Manutenção	Agente público
381330/01	Fernanda Brazelino Bezerra	Gerência de Pactuação Assistencial / SUPRIS	Assistente Administrativo II	Agente público
397365/01	Mari Luci do Nascimento Correa	Assessoria de Judicialização - SUPRIS	Gestor de Projetos	Agente público
294420/01	Maria Antonia de Lima Silva	Assessoria de Judicialização - SUPRIS	Auxiliar Social II	Agente público
389793/01	Bruno de Souza Demundo Werner	Gerência de Segurança do Paciente - GSP	Técnico de Enfermagem	Agente público
393855/01	Nariema Felini	Gerência de Segurança do Paciente - GSP	Gerente	Agente público
405185/05	Rosana de Fátima Moreira	Gerência de Material e Esterilização	Ativ. de Assess. Superior	Agente público
418497/01	Rosilene Martins Souza Clemente	Gerência de Material e Esterilização	Gerente	Agente público
419627/01	Matheus Romeiro Lugão Porto	Gerência de Hotelaria	Auxiliar Adm. Financeiro	Agente público
416092/03	João George Horácio	Gerência de Hotelaria	Gerente	Agente público
418495/01	Caroline Menezes Santos	Gerência de Gestão de Casos Complexos - GGCC	Gerente	Agente público
381187/01	Fabiana Carvalho de Jesus	Divisão de Transporte Sanitário Eletivo - GGCC	Chefe de Divisão	Agente público
380148/01	Gleyce de Oliveira Alexandre	Superintendência de Gestão do Cuidado - SGC	Farmacêutica	Agente público
381865/01	José Luiz Delgado Martins	Divisão de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atenção à Saúde	Chefe de Divisão	Agente público
398459/05	Kézia Dias Santana Vieira Nishimura	Superintendência de Gestão do Cuidado - SGC	Superintendente	Agente público
406148/03	Maelen de Lima Yukiko	Setor de Protocolo	Chefe do Setor de Protocolo	Agente público
424360/01	Bruna Gabrielly Sousa Campos Tavares	CEREST/SVS	Assistente de Serv. De Saúde	Agente público
293660/03	Keila Barreto Araújo Quadros	CEREST/SVS	Assistente Social	Agente público
423913	Fernanda Di Benedetto	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVS/SVS	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	Agente público
377158	Rosalin Janice Zattar de Almeida	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVS/SVS	Assistente Administrativo II	Agente público
384684	Tarsila Rosa Alvarez	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVS/SVS	Assistente Administrativo II	Agente público
381849	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte	Serv. Infec. Sexualmente Transmissíveis - IST/SVS	Enfermeiro	Agente público
399743/01	Fábio Sales Soares	Serv. Infec. Sexualmente Transmissíveis - IST/SVS	Assistente de Serviços em Saúde	Agente público
419980/01	Rafael Nascimento da Silva Taniguchi	CEVITAL/SVS	Assistente de Serviços em Saúde	Agente público
392277/01	Bruno Holsback Uesato	CEVITAL/SVS	Enfermeiro	Agente público
314587/01	Clélia Adriana de Oliveira Leite	Coordenadoria de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/SVS	Enfermeira	Agente público
381238/01	Dariene Bertoldo de Almeida	Coordenadoria de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/SVS	Assistente Administrativo II	Agente público
392823/01	Monica Tischer	Coordenadoria de Vigilância de Saúde Ambiental - CVSA/SVS	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	Agente público

385672/01	Jeizebel Aline Salazar Gonçalves	Coordenadoria de Controle de Zoonoses - CCZ/SVS	Agente de Saúde Pública	Agente público
364860/06	Vanessa Silva Barbueno	Coordenadoria de Controle de Zoonoses - CCZ/SVS	Agente de Combate às Endemias	Agente público
342173/01	Michela Paula Pimpinatti Mauro	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - CVE/SVS	Enfermeiro	Agente público
418059/01	Ananda de Mello Luz	Serviço de Imunização - CVE/SVS	Enfermeiro	Agente público
409676/01	Gabriela Alves Cesar	Coordenadoria de Diagnóstico e Exames Laboratoriais - CDEL/SVS	Farmacêutica	Agente público
377062/01	Lillyan Leiko Harasaki	Coordenadoria de Diagnóstico e Exames Laboratoriais - CDEL/SVS	Farmacêutica-bioquímica	Agente público
399784/01	Nayara Turatti Oliveira	Coordenadoria de Diagnóstico e Exames Laboratoriais - CDEL/SVS	Farmacêutica	Agente público
386444/01	Diego Loureiro Ribas	Coordenadoria de Diagnóstico e Exames Laboratoriais - CDEL/SVS	Farmacêutica	Agente público
392815/01	Chrystiane Rodrigues Pasa	Coordenadoria de Diagnóstico e Exames Laboratoriais - CDEL/SVS	Farmacêutica-bioquímica	Agente público
377777/03	José Ricardo da Silva Campos	Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais - CCEV/SVS	Assessor Técnico	Agente público
340413/05	Reginaldo de Oliveira Lopes	Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais - CCEV/SVS	Assistente Técnico	Agente público
388245/01	Sidinéia Gonçalves Padilha	Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais - CCEV/SVS	Assistente Técnico	Agente público
412944/02	Deborah Gomes de Miranda	Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC/SVS	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	Agente público
377546/03	Patrícia Ferreira de Souza	Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC/SVS	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária II	Agente público
390745/03	Rodrigo Daniel Pinto Valejo	Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC/SVS	Assistente de serviços de saúde	Agente público
378721/04	Veruska Lahdo	Superintendência De Vigilância Em Saúde - SVS	Superintendente	Agente Público
378721/04	Claudionor Aparecido Dobis	Superintendência De Vigilância Em Saúde - SVS	Assistente Em Serviços De Saúde	Agente Público
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro	SAMU	Enfermeira	Agente público
406199/01	Aline Marques de Oliveira	SAMU	Enfermeira	Agente público
417676/01	Matheus Yury Righer	SAMU	Assist. Serviços de Saúde	Agente público
417956/01	Ellen Sabino De Oliveira	CRAB	Enfermeira	Agente público
392264/01	Elisângela Fernanda De Melo	CRAB	Técnico De Enfermagem	Agente público
416607/01	Ester Marcelle Ferreira De Melo	CRAB	Enfermeira	Agente público
418449/01	Esthefani Guimarães Uchôa Prado	CRAB	Enfermeira	Agente público
419585/01	Karine Gomes Jarcem	CRAB	Enfermeira	Agente público
406746/01	Letícia De Souza Freire	CRAB	Farmacêutica	Agente público
423563/01	Lucas Lima De Moraes	CRAB	Enfermeiro	Agente público
410851/01	Renata Midoguti Jóia	CRAB	Nutricionista	Agente público
419272/02	Thamires Panferro De Carvalho	CRAB	Enfermeira	Agente público

427739/01	Júlio Ricardo França	CRAP	Enfermeiro	Agente público
383675/01	Suzilene dos Santos Bernardes	CRAP	Técnica de enfermagem	Agente público
362468	Michely de Souza Nogueira	CRAP	Técnico de Enfermagem	Agente público
382451/03	Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires	CURG	Coordenadora de Urgência	Agente Público
386509/01	Wanessa Soares de Freitas	CURG	Enfermeiro	Agente Público
418606/01	Francisneide Gomes Pego Do Nascimento	CURG	Enfermeiro	Agente Público
406259/01	Rayniara Martins Rezende	CRAE	Enfermeiro	Agente Público
386417/01	Andrea De Arruda Bianco Ishikawa	CRAE	Fonoaudióloga	Agente Público
418442/01	Juliana Aparecida Ribeiro De Souza	CRAE	Tecnica De Radiologia	Agente Público
377582/04	Gilvania Ficagna Oshiro	CRAE	Enfermeiro	Agente Público
382717/01	Giordana Manzeppi Faccin	CRAE	Terapeuta Ocupacional	Agente Público
410834/01	Ana Beatriz Dos Santos Da Mata Torres	CRAO	Odontólogo	Agente Público
417795/01	Diego Henrique Oliveira Medeiros	CRAO	Odontólogo	Agente Público
417753/01	Kirk Lopes Cordeiro	CRAO	Odontólogo	Agente Público
396448/01	Christiane Lima Da Silva Saliba	CRAO	Odontólogo	Agente Público
352659/01	Marcos Antônio Rodrigues	CRAF	Farmacêutico	Agente Público
419061/01	Ana Cláudia Lima Matos Rolon	CGES - Coord. Educ. Saúde	Assist. Serviços de Saúde	Agente Público
396034/01	Gustavo Monteiro Candia	CGES - Coord. Educ. Saúde	Assist. Serviços de Saúde	Agente Público
371962	Juliana Rodrigues	Ouvidoria da Saúde	Auxiliar Social Ii	Agente Público
413511/02	Bruna Roberta Zavierucha Coelho	Ouvidoria da Saúde	Gestor Operacional	Agente Público
412130	Denise Garcia de Oliveira	SGTS/GERSAU	Enfermeira	Agente Público
423979	Pedro Takao Tomaoka	SGTS/GERSAU	Téc. Segurança Do Trabalho	Agente Público
411450	Viviane de Oliveira Ribas Milani	SGTS/GERSAU	Enfermeira	Agente Público
384648/01	Marcio Aurélio Gonçalves	SGTS/DDB	Assist. Administrativo II	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

**Campo Grande-MS, 2 de Maio de 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.841, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução SESAU n. 150, de 3 de outubro de 2013, resolve:

**DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, com efeito a contar da data da publicação, passando a constar conforme abaixo: (CI n. 7.507/GACS/SESAU/2024)

**I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA**

<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA</b>	
<b>1. Representantes dos Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
<b>TITULAR</b>	Hugo Alessy Silva

<b>SUPLENTE</b>	Priscilla Cabral Teles Gutterres
<b>2. Representantes dos Gestores Estadual SUS - SES</b>	
<b>TITULAR</b>	Nara Luzia Silveira Coelho
<b>SUPLENTE</b>	Jacqueline dos Santos
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
<b>TITULAR</b>	Regiane Andreia Bononi
<b>SUPLENTE</b>	Lamartine dos Santos Rosa
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
<b>TITULAR</b>	Clarice Maria Côncio de Oliveira
<b>SUPLENTE</b>	Irapuã dos Santos

**II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP/EBSERH**

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP/EBSERH</b>	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
<b>TITULAR</b>	Lissandra Carizzi de Sá
<b>SUPLENTE</b>	Leonardo Negrão Guimarães
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
<b>TITULAR</b>	Daniel Costa Milhomem
<b>SUPLENTE</b>	Fernando Rodrigues Teodoro dos Santos
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
<b>TITULAR</b>	Cláudia Emília Lang
<b>SUPLENTE</b>	Carlos Alberto Moraes Coimbra
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
<b>TITULAR</b>	Victorina Limeno de Oliveira
<b>SUPLENTE</b>	Cleonice Alves de Albres

**III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL SÃO JULIÃO**

<b>HOSPITAL SÃO JULIÃO</b>	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
<b>TITULAR</b>	Letícia Dorsa Lima
<b>SUPLENTE</b>	Gabriela Sartori Schwertz
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
<b>TITULAR</b>	Eddie Alessandro Miranda Carvalho
<b>SUPLENTE</b>	Emmanuel de Oliveira Carneiro
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
<b>TITULAR</b>	Christopher Mateus Naressi
<b>SUPLENTE</b>	Jessyka Souza Mendes
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
<b>TITULAR</b>	Clarice Maria Côncio de Oliveira
<b>SUPLENTE</b>	Caio César Monteiro Aguirre

**IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI**

<b>ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI</b>	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
<b>TITULAR</b>	Bruna Alves de Jesus Vieira
<b>SUPLENTE</b>	Bruna Sayuri Oyadomari
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
<b>TITULAR</b>	Maria Cristina Barbosa Longo
<b>SUPLENTE</b>	Nara Luzia Silveira Coelho
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
<b>TITULAR</b>	Renato Cubel Machado
<b>SUPLENTE</b>	Fabírcia Rezende de Rezende
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
<b>TITULAR</b>	Neuza Socorro da Silva
<b>SUPLENTE</b>	Bruna Carolina de Oliveira

**V - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO-OESTE DE PROMOÇÃO A SAÚDE**

<b>INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO-OESTE DE PROMOÇÃO A SAÚDE</b>	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
<b>TITULAR</b>	Barbara Sampaio Coelho
<b>SUPLENTE</b>	Taís Lie Tokikawa
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
<b>TITULAR</b>	Maria Cristina Barbosa Longo
<b>SUPLENTE</b>	Izabelino Romero
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
<b>TITULAR</b>	Sérgio Adalberto Fonseca Valle
<b>SUPLENTE</b>	André Camargo
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
<b>TITULAR</b>	Caio César Monteiro Aguirre
<b>SUPLENTE</b>	Andres Luciano Esquivel do Amaral

## VI - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL DO CÂNCER ALFREDO ABRÃO - HCAA

HOSPITAL DO CÂNCER ALFREDO ABRÃO - HCAA	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
TITULAR	Priscilla Cabral Teles Gutterres
SUPLENTE	Giovanna Correa Fontoura
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
TITULAR	Jacqueline dos Santos
SUPLENTE	Izabelino Romero
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
TITULAR	Ana Cristina Rodrigues Rosa de Souza
SUPLENTE	Fábio Rennan Ifran da Silva
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
TITULAR	Neuza Socorro da Silva
SUPLENTE	Rosa Alice Lucena Marchado

## VII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - HRMS

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - HRMS	
<b>1. Representantes Gestores Municipal SUS - SESAU</b>	
TITULAR	Leticia Dorsa Lima
SUPLENTE	Thaís Emanuele Medina Teixeira Rezende
<b>2. Representantes Gestores Estadual SUS - SES</b>	
TITULAR	Patrícia Silva Marques Oliveira
SUPLENTE	Fernando Rodrigues Teodoro dos Santos
<b>3. Representantes do Hospital</b>	
TITULAR	Reginaldo Omido Junior
SUPLENTE	Wilton Lima da Costa
<b>4. Representantes Conselho Municipal de Saúde - CMS</b>	
TITULAR	Neide Eliane Gordo de Oliveira
SUPLENTE	Caio César Monteiro Aguirre

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 17/ 2024

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida Funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (C.I. n. 11.622/DDB/SESAU/2024)

MATRICULA	NOME
404599/01	Davi Malaquias Mariano Fernandes

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

## APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.722, de 7 de junho de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.531, de 10 de junho de 2024, referente ao servidor FERNANDO VILLA SERRA, matrícula n. 415983/04, foi feita a seguinte apostila: (CI n. 11.884/GLT/SESAU/2024)

ONDE CONSTOU: "...a contar da data de publicação a 30 de junho de 2024..."

PASSE A CONSTAR: "...a contar da data de publicação a 30 de junho de 2025..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

## APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.747, de 7 de junho de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.531, de 10 de junho de 2024, referente a servidora ELAINE BITENCOURT DE JESUS, matrícula n. 422098/02, foi feita a seguinte apostila: (CI n. 11.351/CEMO/SESAU/2024)

ONDE CONSTOU: "...422094/04..."

PASSE A CONSTAR: "...422098/02..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 874, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

**LOTAR** a contar de 3 de junho de 2024, a servidora ELZA FERNANDES, matrícula n. 251453, vínculo 3, cargo de Professor, PH3, classe "F", na Superintendência de Gestão de Pessoas, código de lotação n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 875, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR**, a partir de 10 de junho de 2024, a Resolução "PE" Semed n. 221, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diogrande n. 5.830, de 13 de fevereiro de 2020, na parte referente à designação do servidor FRANCISCO EDMAR FERREIRA, matrícula n. 391069/1, para exercer a função de coordenador pedagógico nesta Secretaria.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 876, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** o servidor FRANCISCO EDMAR FERREIRA, matrícula n. 391069/1, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de coordenador pedagógico na Escola Municipal Profª Leire Pimentel de Carvalho Corrêa, código de lotação n. 0093005900, a partir de 10 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 877, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
378563/1	ADRIANA ANGELA DALL AGNOL	PROFESSOR	7	7 a 13/3/2024	N
378563/2	ADRIANA ANGELA DALL AGNOL	PROFESSOR	7	7 a 13/3/2024	N
339423/8	ADRIANA DOS SANTOS ALEGRE	PROFESSOR	4	5 a 8/3/2024	N
390475/1	ADRIANA MAGGIONI MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	21 a 27/2/2024	N
310360/1	ANA BEATRIZ DE SOUZA VILAS BOAS	AUXILIAR SOCIAL II	4	23 a 26/2/2024	N
361925/5	ANA CRISTINA KONDOS	PROFESSOR	6	23 a 28/2/2024	N
404164/4	ANA LUCIA NUNES CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	5	6 a 10/3/2024	N
404164/5	ANA LUCIA NUNES CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	5	6 a 10/3/2024	N
398212/1	ANA ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	23 a 29/2/2024	N
406041/2	ANDREA DANTAS DO AMARAL ROJAS	PROFESSOR	7	23 a 29/2/2024	N
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
410714/1	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA BRUM	PROFESSOR	4	20 a 23/2/2024	N

227196/7	ARLENE ALVES PEDROSO GABARDO	PROFESSOR	5	5 a 9/2/2024	N
396801/1	ARYANA ESCOBAR CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	21 a 28/2/2024	N
404602/1	CHRISTIANE BAKARGY DE SOUZA	PROFESSOR	5	14 a 18/2/2024	N
271144/6	CLAUDIA MARY LEITE SEREJO	PROFESSOR	5	16 a 20/2/2024	N
372148/15	CRISTIANE DE FARIAS MACHADO	PROFESSOR	7	19 a 25/1/2024	N
327611/1	CRISTIANE MARIA DEL GUINGARO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	28/2 a 3/3/2024	N
388963/1	CRISTIANE PORTELA PEREIRA	PROFESSOR	4	6 a 9/2/2024	N
388963/2	CRISTIANE PORTELA PEREIRA	PROFESSOR	4	6 a 9/2/2024	N
382858/1	CRYS MICHELLY VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	3 a 10/2/2024	N
389196/1	DANIELE CORALI CRISTOFORO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	15 a 19/2/2024	N
383008/1	DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR	7	19 a 25/2/2024	N
393437/2	DANIELLE NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	5	13 a 17/2/2024	N
393437/3	DANIELLE NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	5	13 a 17/2/2024	N
384058/1	DANISE REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	5	1º a 5/3/2024	N
397162/7	DEBORA MACHADO DOS SANTOS RAMIRO	PROFESSOR	7	6 a 12/2/2024	N
397162/8	DEBORA MACHADO DOS SANTOS RAMIRO	PROFESSOR	7	6 a 12/2/2024	N
375256/3	DIONE CORDEIRO CALADO	PROFESSOR	5	25 a 29/2/2024	N
388972/1	DOMINIQUE JOSE RESTEL MEDINA	PROFESSOR	4	5 a 8/3/2024	N
381354/3	DOROTILDE RODRIGUES DE AMORIM	PROFESSOR	7	17 a 23/2/2024	N
271160/2	DULCE HERCULANA DA COSTA DA FONSECA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13	17 a 29/1/2024	N
378610/1	EDNA APARECIDA DIAS MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	23 a 29/2/2024	N
408626/1	EDNA BORGES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	9	29/2 a 8/3/2024	N
398364/1	ELZA DAMIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	25 a 29/3/2024	N
246352/4	ERIKA SILVEIRA SANDIM	PROFESSOR	5	16 a 20/3/2024	N
371899/15	EVA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	5 a 11/2/2024	N
371899/16	EVA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	5 a 11/2/2024	N
397469/1	EVELYN SUELEM GOMES DA SILVA LINO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	5 a 8/3/2024	N
387722/1	GEIZI KELLY FLORIANO RAPOSO	PROFESSOR	7	6 a 12/2/2024	N
387722/2	GEIZI KELLY FLORIANO RAPOSO	PROFESSOR	7	6 a 12/2/2024	N
381549/5	GENECI NININHA PIN GNOATTO	PROFESSOR	5	5 a 9/2/2024	N
234176/4	GENILSON JABES DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	30/4 a 4/5/2024	N

356883/1	GISELE SILVA NEVES AMORIM	PROFESSOR	7	4 a 10/3/2024	N
356883/8	GISELE SILVA NEVES AMORIM	PROFESSOR	7	4/ a 10/3/2024	N
381679/2	GLEDIELLE REZENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	12 a 16/2/2024	N
404315/1	HAYANE HAYSA LOPES	PROFESSOR	5	13 a 17/2/2024	N
404315/2	HAYANE HAYSA LOPES	PROFESSOR	5	13 a 17/2/2024	N
217719/2	HUMBERTO CESAR PAULISTA	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
418161/1	INDIANARA ABREU HOLSBAACH	PROFESSOR	7	7 a 13/2/2024	N
322326/1	INEZ ALVES PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	7	5 a 11/2/2024	N
400260/3	ISABEL CRISTINA DE PAULA ROSA GERMANO	PROFESSOR	5	23 a 27/2/2024	N

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 878, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
406485/2	JAQUELINE LOPES NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR	9	7 a 15/3/2024	N
388668/1	JEANE ANDREI DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	5	17 a 21/3/2024	N
388850/15	JOACIR JAQUES DE ARRUDA	PROFESSOR	6	15 a 20/2/2024	N
378943/1	JOSANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	27/2 a 2/3/2024	N
405357/1	JUCICLEIDE DANTAS DE BRITO RAMIRO	PROFESSOR	5	19 a 23/2/2024	N
405357/2	JUCICLEIDE DANTAS DE BRITO RAMIRO	PROFESSOR	5	19 a 23/2/2024	N
402124/1	KAMILA DOS SANTOS BARBURA	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	5	26/2 a 1º/3/2024	N
387723/1	KAROLINNY GOMES SANTANA ESTIVAL	PROFESSOR	7	2 a 8/3/2024	N
387723/2	KAROLINNY GOMES SANTANA ESTIVAL	PROFESSOR	7	2 a 8/3/2024	N
402768/3	KATIA CRISTIANE FERREIRA CIRIMARCO	PROFESSOR	5	22 a 26/2/2024	N
397888/1	LEIDY CONCEICAO SOARES CINTRA MARIA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	5	30/1 a 3/2/2024	N
418203/1	LIRIO CORONEL	PROFESSOR	5	19 a 23/3/2024	N
377361/2	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	4	17 a 20/1/2024	N
377361/3	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	4	17 a 20/1/2024	N
208507/2	LURDES MARIA DE SANT ANA	PROFESSOR	5	25 a 29/2/2024	N
404691/2	MARCIA ALVES BATISTA	MONITOR DE ALUNOS	4	1º a 4/2/2024	N
397446/1	MARIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	MERENDEIRA	4	1º a 4/2/2024	N
382123/3	MARIA JOSE CORREA DE JESUS	PROFESSOR	7	23 a 29/2/2024	N
413101/5	MARIA JOSE RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	4 a 8/3/2024	N

382128/2	MARIA VALDENCLEIDE DA GRACA ALMEIDA	PROFESSOR	5	11 a 15/3/2024	N
383322/1	MARILEI VILHALVA ROMERO FERNANDES	PROFESSOR	5	11 a 15/3/2024	N
383322/2	MARILEI VILHALVA ROMERO FERNANDES	PROFESSOR	5	11 a 15/3/2024	N
304093/10	MARILENA AUSILIADORA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	7	24/2 a 1º/3/2024	N
318590/5	MARLI VENTURA CABRERA	PROFESSOR	6	22 a 27/2/2024	N
258180/26	MAURICEIA AZEVEDO PAES	PROFESSOR	4	3 a 6/4/2024	N
398775/7	MELINA TALAMINI ROJAS COMERLATO	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
398775/8	MELINA TALAMINI ROJAS COMERLATO	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
383760/1	MIRELLA AMARAL FERREIRA AVILA	PROFESSOR	6	22 a 27/2/2024	N
418250/1	MONARA FINATO DE ARAUJO	PROFESSOR	5	6 a 10/3/2024	N
191086/2	PAULO OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	7	6 a 12/3/2024	N
191086/3	PAULO OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR	7	6 a 12/3/2024	N
383219/3	PRISCILA KLITZKE MORENO MARTINS	PROFESSOR	6	6 a 11/3/2024	N
383219/4	PRISCILA KLITZKE MORENO MARTINS	PROFESSOR	6	6 a 11/3/2024	N
406404/1	REGILENE HENRIQUE DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	5	16 a 20/2/2024	N
418105/1	REJANE MARINHO FRANCO	PROFESSOR	10	8 a 17/2/2024	N
382061/5	RITA DE FATIMA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
382061/6	RITA DE FATIMA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
381476/2	ROSELANGE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	6	7 a 12/2/2024	N
357863/4	ROSIMAR DIAS RIBEIRO	PROFESSOR	6	3 a 8/3/2024	N
384821/10	ROSIMEIRE LEITE POLON	PROFESSOR	5	25 a 29/2/2024	N
394849/19	SIDNEI DE LARA NOBREGA	PROFESSOR	5	12 a 16/2/2024	N
394849/21	SIDNEI DE LARA NOBREGA	PROFESSOR	5	12 a 16/2/2024	N
415286/2	SINELLI KARINA FREDERICO SENNA	PROFESSOR	4	14 a 17/2/2024	N
263516/29	SOLANGELA LINS VIEIRA	PROFESSOR	5	26/2/2024	N
263516/30	SOLANGELA LINS VIEIRA	PROFESSOR	5	26/2 a 1º/3/2024	N
406527/1	SUELEN SILVA BARROS BRANDAO	MONITOR DE ALUNOS	4	12 a 15/3/2024	N
330760/5	SUELI COLMAN MARTINS	MERENDEIRA	5	4 a 8/3/2024	N
385540/1	SUELY APARECIDA MARTINS FORTINI	PROFESSOR	7	14 a 20/2/2024	S
385540/1	SUELY APARECIDA MARTINS FORTINI	PROFESSOR	4	21 a 24/2/2024	N
385540/2	SUELY APARECIDA MARTINS FORTINI	PROFESSOR	7	14 a 20/2/2024	S
385540/2	SUELY APARECIDA MARTINS FORTINI	PROFESSOR	4	21 a 24/2/2024	N
377998/3	SUZYLEINE DA SILVA MOSCIARO	PROFESSOR	4	26 a 29/2/2024	N
306541/9	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	4	21 a 24/2/2024	N
361801/9	WALKIRIA GOMES DA SILVA ZANUNCIO	PROFESSOR	5	18 a 22/3/2024	N

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 879, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** licença-maternidade para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 154 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
418276/1	ALINE CRISTINE BASTAZINI RIBAS LIMA	PROFESSOR	120	3/5 a 30/8/2024	N
402304/2	LILIA ANDRESSA DE MOURA PEREIRA ALCANTARA	PROFESSOR	120	13/5 a 9/9/2024	N
399564/1	PAULA MACEDO MENESES DE MORAIS	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	120	20/5 a 16/9/2024	N

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMED n. 853, de 5 de junho de 2024, publicada no Diogrande n. 7.529, de 7 de junho de 2024, referente a servidora LUCELI ROSA DIAS, matrícula n. 386912, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "..., vínculo 1, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, ...";

**PASSE A CONSTAR:** "..., vínculo 2, cargo de Ajudante de Operação, ...".

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 140, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO	42304/2022-97
02	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL	2365/2023-57
03	ASSOCIAÇÃO CAMILLE FLAMMARION	116715/2022-71
04	EQUIPE DA ESPERANÇA VOLUNTÁRIOS DA SANTA CASA	81904/2020-72
05	INSTITUTO CAUSADORES DA ALEGRIA	43313/2023-02
07	AFIM - ASSOCIACAO REDENTORISTA FILHOS DE MARIA	42591/2022-81
08	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RENAIS CRONICOS DE MS	42657/2022-97
09	ASSOCIACAOATO: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR, DE ASSISTENCIA SOCIAL	44803/2022-28
10	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	49124/2022-63
11	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	49126/2022-99
12	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DAS CRIANCAS COM CANCER - AACC	94358/2017-61
13	OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN	2271/2023-13
14	ABA - ASSOCIACAO BRASILEIRA ASSISTENCIAL	65217/2023-34
15	ASSOCIACAO ESPACO VIDA ATIVA - EVA	80558/2023-21
16	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SAO JOSE	53807/2023-51
17	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.	39550/2023-14
18	ASSOCIACAO ESPACO VIDA ATIVA - EVA	42417/2022-83
19	CASA DE PASSAGEM RESGATE	43980/2022-88
20	CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	53315/2022-75
21	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CASA DE ABRAAO	50733/2020-67
22	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CASA DE ABRAAO	66972/2020-57
23	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	81920/2020-29

24	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DAS CRIANCAS COM CANCER - AACC	66923/2020-41
25	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CASA DE ABRAAO	11781/2021-11
26	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO	67168/2019-15
27	PROJETO SOCIAL SOLIDARIO - PROSSOL	11465/2018-25
28	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM DAS PERDIZES	116394/2022-60
29	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, HUMANO, SOCIAL, ECONOMICO E CULTURAL MANA DO CÉU PARA OS POVOS	66998/2020-41
30	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, HUMANO, SOCIAL, ECONOMICO E CULTURAL MANA DO CÉU PARA OS POVOS	66995/2020-52
31	INSTITUTO LUTHER KING	64058/2023-97
32	ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ	69563/2023-37
33	VIVER BEM - LAR PARA IDOSOS	80425/2023-27
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO LAR DE SANTANA	2888/2023-85
35	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	109171/2023-36
36	OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN	101329/2023-75
37	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO VIDA ATIVA - EVA	26384/2022-15

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social


**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 114, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores **NEHEMIAS LILI**, matrícula n. 386552, como FISCAL, e **JANICE GOMES DOS SANTOS**, matrícula n. 408789, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmado com a empresa **IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.583.680/0001-37**, referente ao Pregão Eletrônico n. 248/2023, Contrato n. 187/2024, cujo objeto é a "**contratação de empresa para renovação de licença, garantia e suporte de Antivírus Kaspersky**", cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n. 005/2020, de 20 de novembro de 2020.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 188 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometida pelo servidor de matrícula n. 387499/01 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

**DESIGNAR** os servidores, Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 50030/2024-81, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 189, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores, Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50032/2024-14; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 190, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores, Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50486/2024-13; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 191, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores, Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50038/2024-92; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 192, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores, Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50040/2024-34; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 193 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometida pelo servidor de matrícula n. 397755/01 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

**DESIGNAR** os servidores, Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 50104/2024-15, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 194, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50490/2024-91; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 195, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis

irregularidades constantes no Processo n. 50491/2024-53; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 196, 10 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50492/2024-16; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA "BP" IMPCG N. 202, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **ANTONIA SIQUEIRA FERNANDES**, matrícula n. 291455/2, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.550 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 104135/2023-95).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**PORTARIA "BP" IMPCG N. 203, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** ao servidor **FRANCISCO MARCULINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n. 287962/2, detentor do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais do servidor acima identificado, para fim de aposentadoria, de 2.841 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 106189/2023-95).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**PORTARIA "BP" IMPCG N. 204, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** ao servidor **MARCILIO FERNANDES LEITE**, matrícula n. 293733/1, detentor do cargo de Técnico em Prótese Dentária, Referência T2/TER, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais do servidor acima identificado, para fim de aposentadoria, de 3.404 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 100981/2023-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**PORTARIA "BP" IMPCG N. 205, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **ALMERINDA**

**AVALOS CARVALHO**, matrícula n. 311570/2, atualmente detentora do cargo de Assistente Social, Referência TER, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 536 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 91630/2023-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**PORTARIA "BP" IMPCG N. 206, DE 7 DE JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM** à servidora **LUCIA HELENA SCHOLANTE AREJANO**, matrícula n. 283266/1, detentora do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005 c/c o artigo 25, da Emenda Constitucional n. 103, 12/11/2019, o artigo 57, §5º, da Lei n. 8.213, de 24/7/1991, e Recurso Extraordinário n. 1.014.286/SP, com repercussão geral, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, com a **averação nos assentamentos funcionais da servidora acima identificada, para fim de aposentadoria, de 1.729 dias de tempo de contribuição** (Processo n. 99743/2023-06).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 106010/2023-91  
**INTERESSADO:** CLEISE PINTO DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 188247/1  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**DECISÃO:** Arquivamento do processo, em decorrência de solicitação expressa da servidora acima identificada.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 16111/2024-98  
**REQUERENTE:** ANTÔNIO FRANCISCO GUEDES  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 41661/2024-91  
**REQUERENTE:** DINORAH SILVEIRA DE VASCONCELLOS DA SILVA FARIAS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 44914/2024-51  
**REQUERENTE:** DORACY CASEMIRO MARTINS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 103174/2023-10  
**REQUERENTE:** EURIDES FERREIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 41039/2024-64  
**REQUERENTE:** MARI WEYAND  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 41438/2024-80  
**REQUERENTE:** MARLY RODRIGUES  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 44115/2024-57  
**REQUERENTE:** TANIA PEREIRA XAVIER DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 36443/2024-71  
**REQUERENTE:** LUCIMARA TEIXEIRA DA COSTA LEITE  
**ASSUNTO:** REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária do IMPCG e Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 73, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETTRAN, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
386156/1	EDNA DE SOUZA MESQUITA	AJUDANTE DE OPERACAO	4	10/05/2024	13/05/2024
390010/1	GRACIELA DOS SANTOS ROLAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	60	13/05/2024	11/07/2024
426377/2	JOSE FELIPE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	7	03/05/2024	09/05/2024
072010/5	JOSE THOMAZ MACEDO DA COSTA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	25	17/05/2024	10/06/2024
427021/1	ROSIMEIRE DE BARROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	8	17/05/2024	24/05/2024
410317/4	VITORIA APARECIDA DE SOUZA LOPES	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	8	13/05/2024	20/05/2024

187941/3	WALDIR APARECIDO RODRIGUES COUTINHO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	5	06/05/2024	10/05/2024
----------	-------------------------------------	---------------------------------	---	------------	------------

**PRORROGAÇÃO**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
391035/1	FERNANDA COSTA SA E SILVA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	30	01/06/2024	30/06/2024
189855/6	IVAN LUCIO RODRIGUES	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	60	16/05/2024	14/07/2024
094838/4	NORI DOS SANTOS CAETANO	SUPERVISOR DE CAMPO	30	04/05/2024	02/06/2024
391041/2	WAGNER JOSE DE LIMA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	60	23/05/2024	21/07/2024

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**PAULO DA SILVA**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

## ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a abertura do credenciamento abaixo sob o regime da Lei 14.133/2021:

CRENCIAMENTO: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.297/2024-30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA FATURAR AÇÕES DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS/TECIDOS PARA TRANSPLANTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues a partir da publicação deste aviso de abertura, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Térreo.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de julho de 2024, às 09h00min (horário local), na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no endereço acima mencionado.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência por meio do link: [https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=CR&numcom=002](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=CR&numcom=002)  
Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Coordenador de Processamento das Licitações

**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Presidente da Comissão

**AVISO DE CONTINUIDADE**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.691/2024-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 14/06/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Coordenador de Processamento das Licitações

**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Pregoeira

## ÓRGÃOS COLEGIADOS

### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CORAD N. 006/2024**

Convocamos o servidor MARCO TÚLIO DE ALCÂNTARA SILVA, para comparecer na sessão do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, no próximo dia 20 de junho do corrente ano, quinta-feira, às 18h10min, na Controladoria-Geral do Município, em sua sala de reuniões, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, para tomar conhecimento do processo n.12555/2024-08, prestando eventuais esclarecimentos, documentos e defesa, com fundamento no art. 73, inciso II, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS**

Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais

## CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

**Acórdão:** 0007/2024  
**Processo:** 31867/2024-30  
**Requerente:** May Empreendimentos Imobiliários - Eireli e Global - Serviços Urbanos Ltda  
**Requerido:** Município de Campo Grande  
**Relator(a):** Kátia Silene Sarturi Warde

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA – PREVISÃO LEGAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 482/2023 – DECRETO MUNICIPAL N. 13.971/2019 – POSSIBILIDADE – REQUERIMENTO DEFERIDO.**

I – Compensação de débitos próprios e de terceiros com precatórios do Município de Campo Grande;  
 II – A compensação não atinge débitos oriundos de parcelamentos incentivados, necessidade de restabelecimento dos débitos vencidos e perda dos descontos;  
 III – Pedido de compensação tributária que preenche os requisitos da Lei Complementar n. 482/2024 e Decreto n. 13.971/2019;  
 IV – Requerimento conhecido e deferido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento, nos termos relatados, ao requerimento Administrativo n. 31867/2024-30.

Campo Grande – MS, 11 de junho de 2024.

**Ricardo Vieira Dias**  
 Presidente

**Kátia Silene Sarturi Warde**  
 Relatora

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 21/2024  
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;  
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;  
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;  
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2024.

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio  
 Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 21/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
FSI0I61	035460/2024-54	TEN0528047-51851	NAO PROVIDO
HST3869	032760/2024-81	REN0594201-74630	NAO PROVIDO
HTF9953	034766/2024-39	TEN0513205-55413	NAO PROVIDO
NSA8H45	036736/2024-49	MS2975143 -76331	NAO PROVIDO
OOK1540	034393/2024-23	RP00044784-74710	NAO CONHECIMENTO
QAG3A99	036924/2024-59	TEN0552370-66450	NAO PROVIDO
QAG3073	037104/2024-11	MS3292061 -66371	NAO PROVIDO
QAH6523	037019/2024-43	NQ00082804-58434	NAO PROVIDO
QAH6523	037020/2024-22	TEN0526016-59910	NAO PROVIDO
QAJ1J64	037095/2024-21	MV00295112-74550	NAO PROVIDO
QAL0806	035315/2024-55	NQ00024863-76252	NAO PROVIDO
QAM8463	034907/2024-69	NMS2402172-50020	NAO PROVIDO
QAQ7880	034447/2024-51	MV00294169-74550	NAO PROVIDO
QAV9C91	033584/2024-96	TEN0504095-66020	NAO PROVIDO
RWF8D96	037102/2024-95	TEN0533067-75790	NAO PROVIDO
RWF9D54	023660/2024-46	TEN0552029-66450	NAO PROVIDO
SEZ9F73	037345/2024-97	REN0589792-74550	NAO PROVIDO
SPE3H62	034427/2024-43	NMS2412375-50020	NAO PROVIDO
ATY1103	037275/2024-11	TEN0551271-55680	PROVIDO
CBF9E97	032424/2024-84	TEN0504127-55411	PROVIDO

## JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 027/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 12 do mês de junho de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **103216/2014-69**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2741/2014  
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **27132/2019-62**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32120  
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **103587/2014-41**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2768/2014  
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **106418/2014-90**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2890/2014  
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **71119/2014-17**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 817/2014  
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **100829/2014-71**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2608/2014  
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **34131/2019-10**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45224  
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **34126/2019-80**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45223  
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **28049/2019-56**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32138  
 RELATOR: Edgar Soruco Junior  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **27139/2019-10**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32129  
 RELATOR: Edgar Soruco Junior  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **29556/2019-80**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32301  
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29572/2019-36**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32204  
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **13939/2015-76**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 43/2015  
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

PROCESSO: **13940/2015-55**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 44/2015  
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

**CAMPO GRANDE/MS**, 11 de junho de 2024.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
 Presidente

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA**

PAUTA DE JULGAMENTO N. 07/2024

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 11 de junho de 2024.

Walace Martins Ribeiro  
Presidente da JARIM

RELATOR: HENRIQUE FURTADO TAVARES		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
29963/2024-91	ELISANGELA MARIA FREITAS ME	D467166
15660/2024-91	PATRICIA PINTO CEZAR FAUSTINO	D466970

RELATOR: NELSON DE S. BORGES JÚNIOR		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
25398/2024-56	WANGAO COM. E CONST. LTDA	D467007
25236/2024-54	WANGAO COM. E CONST. LTDA	D467112

RELATOR: WALACE MARTINS RIBEIRO		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
17011/2024-89	DISIMOVEIS ADM IMO REP COM LTDA	D466854

RELATOR: GLAUBER HENRIQUE DE OLIVEIRA		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
11338/2024-56	LUCILENE ALVES RODRIGUES	D466901
7784/2024-48	ESTELA LOPES CASTILHO	D466837

RELATOR: WALESKA FERNANDES DA SILVA		
PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
10117/2024-51	RICARDO DOS SANTOS	D466841
26585/2024-39	UJIIE, BAMBIL E CIA LTDA	D467127

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS**

EDITAL N. 02/AAOC/CMDDI/2024-1

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS INDÍGENAS E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS DE CAMPO GRANDE/MS.****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESAS DOS POVOS INDÍGENAS****DE CAMPO GRANDE (CMDDI/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais e com base na lei n 12, de 15 de abril de 2024, faz publicar a **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS, CACIQUES E LIDERANÇAS INDÍGENAS** para comporem o plenário do CMDDI/CG/MS para o biênio 2024/2026 que se reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e conforme o dispositivo neste Edital.**1-DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****1.1 FICAM PRORROGADAS O PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO ATÉ ÀS 16H00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024**

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024. Este edital entra em

vigor na data de 11 de junho de 2024. Campo Grande/MS, 11 de junho de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS DE CAMPOGRANDE (CMDDI)**

Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados (AAOC) Campo Grande, Mato Grosso do Sul

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

DITAL n. 01/CMAE/AAOC/SEGOV

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL CMAE DE CAMPO GRANDE/MS**

A Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV, é responsável pelo acolhimento e funcionamento dos Conselhos Municipais de Campo Grande – MS, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo Grande, e:

Considerando que o mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) segue até 21 de setembro de 2026;

**R E S O L V E:**

Convidar as Entidades da Sociedade Civil Organizada do setor empresarial e de instituições de ensino e/ou de pesquisa, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), no Município de Campo Grande – MS, para complementar o mandato de quadriênio 2023/2026, conforme incisos neste edital:

**1. DAS INSCRIÇÕES****1.1** - São requisitos necessários para a inscrição no presente processo eletivo, as entidades e instituições da sociedade civil organizada, regularmente constituídas, com sede e foro no Município de Campo Grande/MS que se caracterizarem por:

- serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolverem atividades direcionadas ao Município de Campo Grande - MS;
- atestarem o funcionamento, há pelo menos um ano contado da data de publicação deste Edital;
- desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**1.2** - O período de inscrição será nos dias **17 de junho a 05 de julho de 2024**;**2. DAS VAGAS**

O CMAE precisa completar seus 02 (dois) assentos sendo de titular e suplente, conforme consubstanciado no ART. 4º, da lei 3.177, de 11 de julho de 1995, atualizada pela Lei Municipal n.4.411, de 02 de outubro de 2006, publicado no diogrande N.2.443, página 01, 14 de dezembro de 2007.

- Será eleita uma Entidades da Sociedade Civil Organizada, com atuação neste município;
- Cada Entidade inscrita, indicará 2 (dois) representantes, sendo um Titular e um Suplente, os quais deverão pertencer à respectiva Entidade;
- Podendo ficar na lista de espera, a entidade não eleita assume o papel em caso de a entidade eleita não cumprir com a participação conforme o Regimento Interno do CMAE.

**3. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**Para efetivar a inscrição, as entidades e instituições, domiciliadas no município de Campo Grande/MS, candidatas a se inscreverem, deverão apresentar o Requerimento de Inscrição, constante no **ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchida, além das cópias dos documentos e deverão enviar, pelo e-mail [maecampogrande@gmail.com](mailto:maecampogrande@gmail.com), ou entregarem pessoalmente no endereço: Rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorotheia, os seguintes documentos:

- cópia do estatuto social ou do regimento devidamente registrado em cartório;
- cópia do termo de eleição e do termo de posse da diretoria;
- cópia do RG e do CPF do dirigente e/ou do representante legal;
- alvará de localização e funcionamento ou documento afim.
- cópia do documento de identificação pessoal do representante que comparecerá à Assembleia;

**4. DA HOMOLOGAÇÃO****4.1** Serão indeferidos pela Comissão Eleitoral, os processos com a documentação incompleta ou inadequada, até o prazo limite;**4.2** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará a documentação recebida dos candidatos, e encaminhará a relação das Entidades aptas que preencheram os requisitos que constam no item I deste edital, para publicação no Diário Oficial, no prazo de 2 dias, a contar da data do encerramento das inscrições;**4.3** As entidades e instituições impugnadas, caso se sentirem prejudicadas com o resultado, poderão apresentar recurso, por meio de requerimento próprio, conforme anexo III deste Edital, endereçado à comissão organizadora deste processo eletivo, no **dia 10 de julho de 2024**, das 7h30min às 13:30h, entregues pessoalmente, no endereço: rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorotheia ou pelo e-mail [maecampogrande@gmail.com](mailto:maecampogrande@gmail.com);**4.4** Havendo recurso conforme o item 4.3 deste edital, este será analisado pela comissão eleitoral que publicará o resultado em Diogrande, no prazo de dois dias úteis após a interpeação;**4.5** A Listagem Final das Entidades da Sociedade Civil, será publicada no Diogrande, no **dia 15 de julho de 2024**.**4.6** Em caso da necessidade de esclarecimentos ou dúvidas de qualquer natureza, as mesmas deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, e encaminhadas para a Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados – AAOC, Rua Rui Barbosa, 691, Vila Santa Dorotheia - telefone (67) 2020-1200 ou (67) 2020-1209.**4.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do CMAE, por Intermédio da Comissão Eleitoral.**5. DA COMISSÃO ELEITORAL****5.1.** A Comissão Eleitoral é responsável por receber e analisar os documentos comprobatórios apresentados e da elaboração de Relatório deferindo ou não a inscrição dos representantes inscritos.**5.2.** A Comissão será formada por quatro representante da Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e dois Assessores Técnicos da Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados (AAOC) ambos vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV).**6. DA ELEIÇÃO****6.1** As Entidades da Sociedade Civil Organizada aptas a participarem do processo eleitoral deverão comparecer, impreterivelmente, no horário estabelecido no Inciso III, deste Edital;**6.2** A eleição será realizada no dia **24 de julho de 2024**, às 8 horas, nas dependências desta Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados/AAOC/CG/MS, na rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorotheia;**6.3** A primeira chamada ocorrerá, às 8h:30min, do dia 24/07/2024 e a segunda, às 9h, do mesmo dia, onde a Comissão Eleitoral, formada por técnicos (as) da assessoria da AAOC e, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros do CMAE, onde a presidência procederá à leitura da legislação pertinente a este Conselho, que dispõe sobre a Assembleia Geral de Eleição, para ciência dos (as) candidatos (as) presentes, alertando que após a segunda chamada, a Entidade que não estiver presente estará automaticamente excluída do pleito;**7. DA ASSEMBLEIA GERAL****7.1.** O representante legal de cada instituição, devidamente homologada, deverá estar com seu documento de identidade e assinar a lista de presença.**7.2.** Não será permitida a entrada de representantes após o início da Assembleia que não fizeram a sua inscrição.**7.3.** A Comissão Eleitoral analisará os documentos dos representantes inscritos

domiciliados no município de Campo Grande/MS, conforme os segmentos dispostos no subitem **1.1. Das Inscrições**, e elegerá aqueles devidamente regularizados.

**7.4.** Após relacionar as organizações e instituições eleitas, a Comissão Eleitoral receberá o **ANEXO II** devidamente preenchido, acompanhado de cópia do RG e CPF dos (as) indicados (as) como conselheiro (a) titular e respectivo suplente e constituirá o CMAE/CG/MS com os titulares e suplentes de cada organização.

#### 8. DA PROCLAMAÇÃO, DA INDICAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**8.1.** Após a publicação das entidades eleitas, a Assessoria Técnica, com os **ANEXO II** preenchidos de cada entidade eleita, elaborará a minuta de decreto de nomeação dos conselheiros indicados para comporem o CMAE/CG/MS.

**8.2.** Constituído o CMAE/CG/MS com seus titulares e suplentes, a Assessoria Técnica da AAOC fará publicar, no Diogrande, por segmento, o Decreto de nomeação dos membros titulares e suplentes do Executivo Municipal e de cada organização ou instituição.

**8.3.** Os conselheiros (a) titulares e suplentes, tomarão posse, após as etapas previstas neste edital, em sessão plenária do conselho.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes irão complementar o mandato de quadriênio 2023/2026

**9.2.** As entidades e respectivos representantes deverão manter atualizados os dados de contatos, incluindo endereço eletrônico, junto ao CMAE/CG/MS, desde a posse e durante o período de mandato do Conselho.

**9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho por intermédio da Assessoria Técnica Eleitoral da AAOC instituída para esse fim.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2024.

**Alexsandro Nunes Benevides**  
**Presidente do CMAE/11º Mandato**

#### ANEXO I AO EDITAL N. 1/CMAE /2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO PARA COMPLEMENTAR O MANDATO DE QUADRIÊNIO 2023/2026

##### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME DA ENTIDADE:
  - ESTRUTURA LEGAL: ( ) AUTARQUIA ( ) FUNDAÇÃO ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) OUTRO - QUAL?
  - SIGLA:
  - FINALIDADE:
  - DATA DA FUNDAÇÃO:
  - N. E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO/DO ESTATUTO:
  - END. RUA: N.:  
BAIRRO: CEP:  
COMPLEMENTO:  
TEL. FIXO: ( )  
TEL. CEL. ( )  
E-MAIL:
  - SEGMENTO:  
( ) ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CLASSISTA QUE REPRESENTA OS PROFISSIONAIS LIBERAIS (CONSELHO PROFISSIONAL, ENTIDADE DE CLASSE)  
( ) ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA O SETOR EMPRESARIAL (FEDERAÇÃO, SINDICATO)  
( ) INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/ OU DE PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA (ESCOLA TÉCNICA, UNIVERSIDADE, FUNDAÇÃO DE PESQUISA ETC.)
  - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:  
NOME:  
CARGO:  
TEL. FIXO: ( ) TEL. CEL. ( )  
E-MAIL:
  - OBS.:
- DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras. Campo Grande - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do dirigente representante legal

#### ANEXO II

##### FICHA DE REPRESENTANTE

Processo de Escolha de Instituições, domiciliados e urbanizados no município de Campo Grande, do estado de Mato Grosso do Sul para conselheiros titulares e suplentes do para complementar o mandato de quadriênio 2023/2026,

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**E-MAIL:**  
**ENDEREÇOS:**  
**CONTATO:**  
**ESCOLARIDADE:**  
**CONSELHEIRO (A):** ( ) Titular ( ) Suplente

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do Representante

##### Instruções:

- Preencher a ficha de representantes com letra legível;**
- Apresentar documentos (RG e CPF).**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 10 de junho de 2024.

#### Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados (AAOC)  
Campo Grande, Mato Grosso do Sul

#### ANEXO III AO EDITAL N. 1/CMAE/2024

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO ELETIVO PARA COMPLEMENTAR O MANDATO DE QUADRIÊNIO 2023/2026

À comissão organizadora:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, candidato ao processo eletivo para representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no Município de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação da homologação dos resultados das inscrições, conforme Edital n. 1/2024, de de 2024, conforme os seguintes motivos:

Campo Grande - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do requerente

#### ANÁLISE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELETIVO PARA COMPLETAR O 11º MANDATO DO CMAE

- ( ) RECURSO PROVIDO  
( ) RECURSO NÃO PROVIDO  
Motivo:

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### LEI N. 7.264, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Institui, no Município de Campo Grande - MS, o "Dia Municipal do Preto Velho".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Campo Grande - MS, o "Dia Municipal do Preto Velho", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, a fim de reverenciar as figuras dos cultos das religiões de matriz africana, bem como a memória e a contribuição da população negra no processo histórico do Brasil.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Preto Velho" será destinado à realização de atividades que valorizem a cultura das religiosidades africanas, afro-brasileiras e ameríndias, suas tradições e ancestralidade, a serem realizadas na Praça do Preto Velho, localizada no Parque Linear do Bandeira, na Av. Fábio Zahran.

**Art. 3º** O "Dia Municipal do Preto Velho" passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N. 1.392, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Cria a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia para homenagear pessoas que tenham contribuído para a defesa, manutenção e consolidação das instituições democráticas no Brasil.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia.

**Art. 2º** A Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia será conferida a pessoas comprometidas com a defesa da democracia e que tenham contribuído notoriamente para a defesa, manutenção e consolidação das instituições democráticas brasileiras.

**Parágrafo único.** A Medalha será acompanhada do diploma correspondente à homenagem.

**Art. 3º** A entrega da Medalha será realizada, anualmente, no mês de outubro, preferencialmente no dia 25, Dia da Democracia, em Sessão Solene convocada pela

Mesa Diretora.

**Art. 4º** Cada vereador poderá indicar até 2 (duas) pessoas para serem homenageadas com a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia.

**Art. 5º** A Medalha será confeccionada no formato e nas medidas estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 9h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, com o tema: "Comportamento suicida e autolesão na juventude".

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

**LUIZA RIBEIRO**  
Presidente

**JUNIOR CORINGA**  
Vice-Presidente

**VALDIR GOMES**  
Membro

**CLODOILSON PIRES**  
Membro

**GIAN SANDIM**  
Membro

## ATOS DE PESSOAL

### DECRETO N. 9.427

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de junho de 2024:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
LEONARDO HENRIQUE DE LIMA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
ODAIR DE SOUZA MEDRADO	Assessor Parlamentar I	AP 102

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

Republica-se por constar incorreções no original publicado no Diogrande n. 7.533, f. 27/28, de 11 de junho de 2024.

### PORTARIA N. 6.280

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a cedência do servidor efetivo **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**, matrícula n. 149, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com efeito a partir 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 172, VI, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

Republica-se por constar incorreções no original publicado no Diogrande n. 7.533, f. 28, de 11 de junho de 2024.

### PORTARIA N. 6.281

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a Portaria n. 5.614, de 05 de janeiro de 2023, exclusivamente quanto à designação do servidor efetivo **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO** para exercer a Função Gratificada de Assistência Intermediária, símbolo FC-402, a partir de 11 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 6.283

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **MARILEA FERREIRA ARMOA GOMES**, matrícula n. 118, por 30 (trinta) dias, no período de 20.05.2024 a 18.06.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 6.284

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **JOSEMAR LUIZ WIRTTI**, matrícula n. 14.112, por 14 (catorze) dias, no período de 21.05.2024 a 03.06.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 6.285

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FABIANE MENEZES ROSA** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## ATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório - **Processo Administrativo n. 004/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2024, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas, CNPJ e pelos valores relacionados abaixo:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 01	ITEM FRACASSADO	-	-
ITEM 02	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	18,95
ITEM 03	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	28,75
ITEM 04	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	7,50
ITEM 05	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	7,95
ITEM 06	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	3,60
ITEM 07	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,45
ITEM 08	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,25
ITEM 09	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,95
ITEM 10	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,82
ITEM 11	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,53
ITEM 12	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	5,00
ITEM 13	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	6,35
ITEM 14	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,75
ITEM 15	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,55

Campo Grande (MS), 10 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**REQUERIMENTO**

**ALFREDO DO AMARAL ALVES** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental Modalidade - Licença de Operação para **ABC DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS E ACUMULADORES ELETRICOS LTDA**, localizada à avenida Toros Puxian, 596, Vila Morumbi, município de Campo Grande – MS.

**Edital de Convocação**

A Associação de Moradores do Residencial Itatiaia, Jardim Vitória e São Bernardo convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2024, em primeira chamada as 19:00 horas, com necessidade de quorum mínimo, não havendo quórum suficiente as 20:00 horas, independente o numero de presentes, na rua Norberto Ribeiro de Souza, 32, Residencial Itatiaia, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Exclusão do quadro social dos moradores do Jardim Vitória e São Bernardo; b) Mudança do Nome da entidade para Associação de Moradores do Residencial Itatiaia; c) Reformulação do Estatuto Social. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral do Fórum Municipal de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social – FMTSUAS-CG/MS, convoca os/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social do município de Campo Grande, por meio das Instituições Públicas e privadas que compõe a Rede Socioassistencial Municipal, Organizações Representativas, Associações de trabalhadores/as, Sindicatos, Federações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões Regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, para eleição de representantes que irão compor a Coordenação Colegiada do referido fórum.

A ASSEMBLEIA GERAL se realizará no dia 24 de junho de 2024, às 12h on-line, via link do aplicativo GoogleMeet, que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral via e-mail do endereço: [fmtsuaascampogrande@gmail.com](mailto:fmtsuaascampogrande@gmail.com), aos seus filiados. Campo Grande-MS, 05 de junho de 2024.

**REQUERIMENTO**

**MARCIA JARA ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para

atividade de **SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO**. Localizada à **Rua Vinte e Seis Agosto, 1124 - Centro – Campo Grande/MS** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**MARCO ANTONIO DE ASSIS** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **48 MESES** a contar de 05/06/2024, para atividade de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**. Localizada à **RUA CAPIATA, 575, NOVA BAHIA** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**MORENINHA PETRÓLEO - LTDA** torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR)/ Superintendência de Fiscalização Gestão Ambiental (SUFGA) e Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (GFLA) a solicitação da Licença de Instalação - LI (recuperação de área contaminada), localizada na **ROD BR 163 – KM 04, nº 7401, BAIRRO CIDADE MORENA** no município de **CAMPO GRANDE– MS**.

**REQUERIMENTO**

**RG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.192.450/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – **SEMADUR** – a **LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL** para a Licença de Instalação nº **02.083/2020** com **validade até 30/11/2020**, para atividade de Loteamento padrão – L1 para o Loteamento Itaparica, localizado na Gleba "G4" – Limites: Residencial Oiti e Vivendas do Parque, nesta capital.

**SUPERMIX CONCRETO S/A** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **USINA DE DOSAGEM DE CONCRETO E ARGAMASSA**. Localizada à **RUA JOAO JORGE CHACHA, 420, MATA DO JACINTO**, município de Campo Grande –MS.